



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE IJUÍ

11 DE SETEMBRO DE 2025

Láís Helena Jaeger Nicotti

Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região





1 INFORMAÇÕES GERAIS

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

- 3.1 JUÍZES
- 3.2 SERVIDORES
- 3.3 ESTAGIÁRIOS

4 AUTOINSPEÇÃO

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

- 5.1 FASE DE CONHECIMENTO
- 5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

6 AUDIÊNCIAS

- 6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS
- 6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS
- 6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
- 6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA
- 6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES
- 6.6 ADIAMENTO DE PAUTA
- 6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

7 SENTENÇAS

- 7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO
- 7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS 12 MESES
- 7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

8 ACERVO

9 PRAZO / IDADE MÉDIA

- 9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
- 9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA
- 9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO
- 9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA ETAPA DE EXECUÇÃO
- 9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

11 METAS

- 11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024
- 11.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2025

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

- 12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL
- 12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES
- 12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL
- 12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE
- 12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

- 13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS
- 13.2 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DE ATOS PROCESSUAIS (EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, OFÍCIOS, MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS, RPVS, ALVARÁS, PRAZO VENCIDO E PETIÇÕES NÃO APRECIADAS)
- 13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS
- 13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL
- 13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS
- 13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS
- 13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT
- 13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

15 PROJETO GARIMPO

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

17 RECOMENDAÇÕES

- 17.1 AOS JUÍZES
- 17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

18 DETERMINAÇÕES

- 18.1 AOS JUÍZES
- 18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA
- 18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

19 PRESENÇAS

20 PRAZO PARA RESPOSTA

21 ENCERRAMENTO



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE IJUÍ

Aos onze dias do mês de setembro de 2025, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Ijuí a Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI**, acompanhada de sua equipe, para a INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 5474/2025. Todos foram recebidos pelo Juiz Titular, Luís Ernesto dos Santos Veçozzi, pela Juíza Substituta lotada, Veridiana Ullmann de Campos, pelo Diretor de Secretaria, Silmar Berlezi de Quadros, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Unidade Judiciária: 19/08/1963

Data da última correição realizada: 16/10/2024

Jurisdição: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 30/2024, de 22 de outubro de 2024, desta Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Ijuí pertence à 65ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de **lotação plúrima**, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado que atua de forma compartilhada com a Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	Juiz do Trabalho Titular	desde 15/02/2012 – Há 13 anos, 6 meses e 27 dias*
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza do Trabalho Substituta lotada, em regime compartilhado com a Vara do Trabalho de Santo Ângelo	desde 18/10/2021 – Há 3 anos, 10 meses e 24 dias*

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 08/08/2025 e atualizadas previamente à correição)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.2 Autorização para residir fora do Município-sede da unidade judiciária (arts.17 a 19 da CPCGJT)

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, verificou-se que o Juiz Titular **Luís Ernesto dos Santos Veçozzi** e a Juíza Substituta lotada **Veridiana Ullmann de Campos** residem no município-sede da unidade judiciária em que atuam. A Juíza Substituta lotada Veridiana Ullmann de Campos, em regime compartilhado com a Vara do Trabalho de Santo Ângelo, reside no Município de Santo Ângelo/RS.

3.1.3 Afastamentos do Juiz Titular e da Juíza Substituta lotada de 01/01/2024 a 11/09/2025

Juiz (a)	Motivo	Data de Início	Data de Fim	Nº de dias	
Juiz Titular	Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	Férias	18/01/2024	06/02/2024	20
		Férias	09/09/2024	28/09/2024	20
		Férias	17/01/2025	05/02/2025	20
		Férias	10/07/2025	29/07/2025	20



Juíza Substituta lotada	Veridiana Ullmann de Campos	Férias	27/06/2024	16/07/2024	20
		Férias	04/11/2024	17/11/2024	14
		Férias	10/02/2025	15/02/2025	6
		Férias	30/07/2025	13/08/2025	15

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 08/08/2025 e atualizadas previamente à correção)

3.1.4 Assiduidade do Juiz Titular e da Juíza Substituta lotada – Item de exame e registro obrigatório (art.32, II, da CPCGJT)

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas no item anterior; no item 6.1 do presente relatório, referente às audiências realizadas; na “*Agenda dos Juízes Titulares e dos Substitutos fixos vinculados à mesma Vara do Trabalho*”, extraída do site do TRT4 (aba “*Transparência*”, “*Agenda dos Magistrados*”), e também por meio da inspeção correccional.

3.1.5 Juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos afastamentos ou impedimentos do Juiz Titular e/ou da Juíza Substituta lotada de 01/01/2024 a 11/09/2025

De acordo com as informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 08/08/2025, verifica-se que somente a Juíza Substituta lotada, em regime compartilhado com a Vara do Trabalho de Santo Ângelo, **Veridiana Ullmann de Campos**, foi designada para atuar na Unidade no período de 01/01/2024 a 11/09/2025, além do Juiz Titular **Luís Ernesto dos Santos Veçozzi**, conforme abaixo:

Nome do Magistrado	Cargo Atual	Data de Início	Data de Fim	Nº de Dias	Complemento/Motivo
Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	Juiz Titular desde 15/02/2012				
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza do Trabalho Substituta lotada desde 18/10/2021 , em regime compartilhado com a Vara do Trabalho de Santo Ângelo				
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	20/12/2023	17/01/2024	29	Juíza Substituta lotada
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	18/01/2024	06/02/2024	20	Juiz Titular em férias
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	07/02/2024	26/06/2024	141	Juíza Substituta lotada
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	27/06/2024	19/12/2024	176	Juíza Substituta lotada
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	09/09/2024	28/09/2024	20	Juiz Titular em férias
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	20/12/2024	16/01/2025	28	Juíza Substituta lotada
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	17/01/2025	05/02/2025	20	Juiz Titular em férias
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	06/02/2025	09/02/2025	4	Juíza Substituta lotada
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	16/02/2025	30/04/2025	74	Juíza Substituta lotada
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	01/05/2025	31/05/2025	31	Juíza Substituta lotada
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	01/06/2025	30/06/2025	30	Juíza Substituta lotada
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	01/07/2025	09/07/2025	9	Juíza Substituta lotada
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	10/07/2025	29/07/2025	20	Juiz Titular em férias
Veridiana Ullmann de Campos	Juíza Substituta lotada	14/08/2025	21/09/2025	39	Juíza Substituta lotada

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados/SEAMA em 08/08/2025 e atualizadas previamente à correção)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Silmar Berlezi de Quadros	TJAA	Diretor de Secretaria (CJ3) 27/10/1997
2	Rosani Conceição Amaral Wiersbicki	TJAA	Assistente de Secretaria – Diretora Adjunta (FC05) 01/09/1998



3	Adriana Corali Chaves Schmidt	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	05/02/2024
4	Fabiano da Silva	TJAA	Assistente de Gabinete de Primeiro Grau (FC04)	14/07/2008
5	Jovani Martins Lima	TJAA	Assistente de Secretaria (FC04)	11/04/2005
6	Plínio Battisti	AJAA	Calculista (FC04)	04/03/2002
7	Ricardo Afonso Berger	TJAA	-	07/01/2000
8	Paulo Becker	TJAA	-	01/07/2009
9	Márcia Aparecida Lemos Stiebbe	TJAA	-	19/12/2017
10	João Roberto dos Santos	TJAA	-	07/10/2022
11	Cleberton Oliveira Garmatz	TJAA	-	10/04/2023
12	Gabriele de Andrades Pippi	TJAA	-	03/02/2025
AJAJ-OJAF	Renato Rangel Kreisig	AJAJ - Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		08/02/2006
AJAJ-OJAF	Wolnir José Padilha	AJAJ - Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal		07/12/1993

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 03/09/2025).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de servidores nos últimos doze meses

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1 Gabriele de Andrades Pippi	24/11/2023	02/02/2025	1 ano, 2 meses e 9 dias	Redistribuição para o TRT da 1ª Região

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 03/09/2025).

3.2.3 Ausências dos servidores nos últimos doze meses

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Márcia Aparecida Lemos Stiebbe	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	23
Plínio Battisti	Folga Compensatória Eleitoral	5
Ricardo Afonso Berger	Licença para Tratamento de Saúde/LTS	12
Silmar Berlezi de Quadros	Afastamento para Cursos, Congressos e Afins	3

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 03/09/2025).

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos nos últimos doze meses.

3.2.4 Servidores em teletrabalho

O Diretor informa que há **04 (quatro) servidores** em regime de teletrabalho, são eles:

- Jovani Martins Lima, em regime parcial (Portaria nº 4694, de 05 de outubro de 2022);
- Paulo Becker, em regime integral (Portaria nº 2229, de 24 de maio de 2022);
- Plínio Battisti, em regime integral (Portaria nº 3380, de 22 de agosto de 2024);
- Rosani Conceição Amaral Wiersbicki, em regime parcial (Portaria nº 931, de 15 de abril de 2025).

3.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Data de Início	Data de Fim
1 Ailton Stefani Wojahn	Direito	21/07/2025	20/07/2026 (prevista)

(Fonte: Consulta ao PAS - Portal de Apoio ao SIGEP-JT online em 03/09/2025).

4 AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção ordinária anual foi implementada neste Regional pelo Provimento nº 275/2020 de 17/12/2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.



Conforme a Resolução Administrativa do Tribunal nº 38/2022, a autoinspeção será realizada no período de **07 a 20 de janeiro**, tendo como escopo a adoção de providências visando à eliminação ou redução de possível atraso dos serviços existentes nas unidades judiciárias.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, a Unidade Judiciária detalhou a situação em que se encontravam os serviços no início e no término do período antes citado, do ano de 2025, preenchendo o anexo constante do Provimento da Corregedoria Regional, que **será analisado no item próprio 12.5 (12.5 ANÁLISE DA AUTOINSPEÇÃO)**.

5 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Unidade Judiciária será comparada com os resultados do seu agrupamento. A seu turno, o agrupamento das unidades é apurado com base tanto em sua localização geográfica quanto no critério utilizado no Anexo III da Resolução nº 219 do CNJ, no art. 8º, § 4º, da Resolução nº 296 do CSJT e no anexo I da Portaria 1.230/22 deste Regional para a estipulação da lotação paradigma das Unidades Judiciárias de 1º Grau – qual seja, a média trienal de casos novos nas fases de conhecimento e de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial (considerando-se, para tal fim, os três anos anteriores ao ano da apuração dos dados). Desse modo, na medida em que a Vara do Trabalho de Ijuí apresentou no último triênio (2022-2024) uma média de **1.065 casos novos por ano**, a Unidade se enquadra no agrupamento nº 3 (unidades localizadas no interior do Estado com movimentação anual entre 1.001 e 1.500 processos)

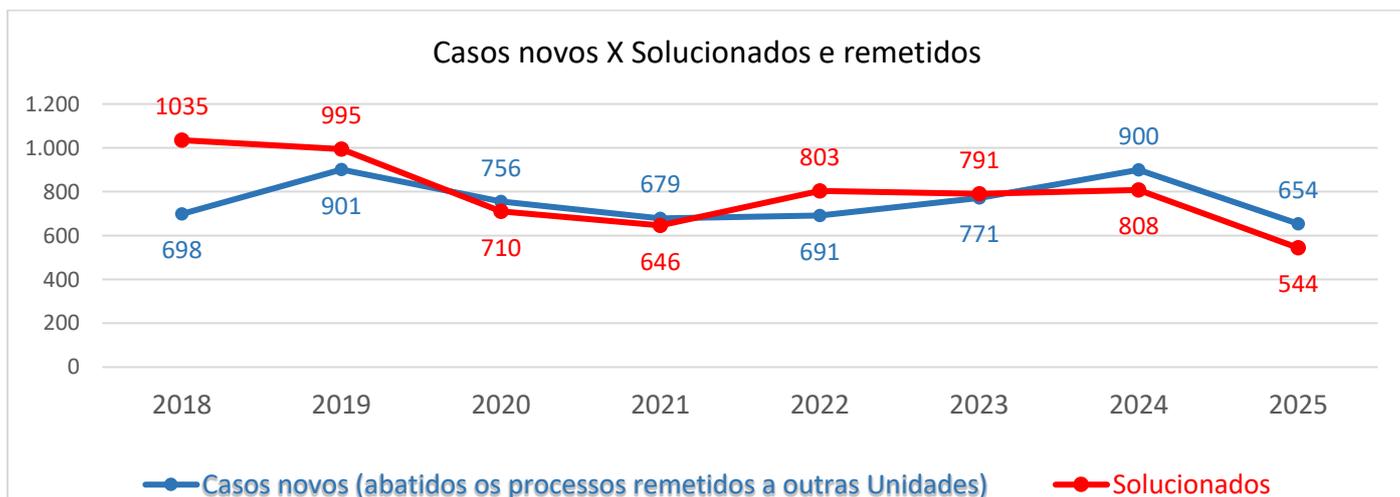
5.1 FASE DE CONHECIMENTO

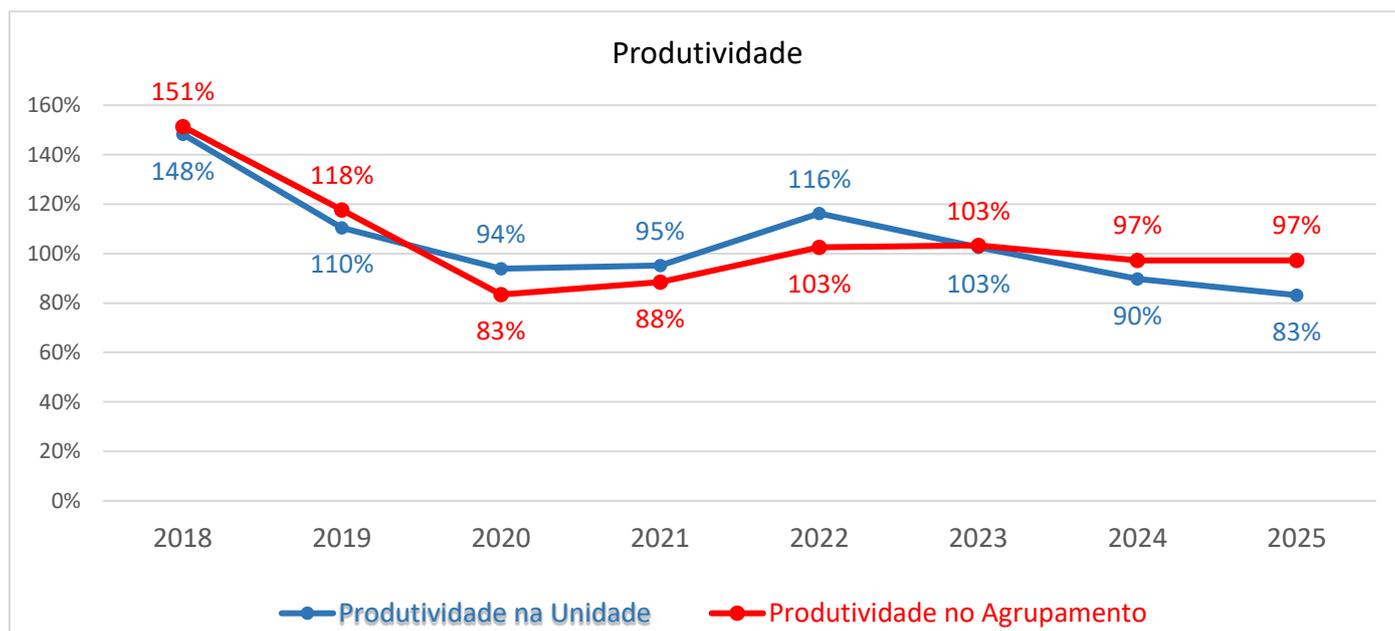
5.1.1 Evolução dos casos novos e processos solucionados

Os dados apontados a seguir indicam os impactos da Reforma Trabalhista (Lei 13.467, vigente a partir de 11/11/2017) e da pandemia de COVID-19 (anos 2020 a 2022) na demanda (casos novos) e na produtividade (processos solucionados) da unidade judiciária inspecionada. Com a evolução histórica de tais dados é possível aferir o impacto dos eventos referidos na demanda e na produtividade da unidade.

VARA DO TRABALHO DE IJUÍ				
Ano	Casos novos (abatidos os processos remetidos a outras Unidades)	Solucionados	Produtividade* na Unidade	Produtividade* no Agrupamento
2018	698	1.035	148,28%	151,38%
2019	901	995	110,43%	117,68%
2020	756	710	93,92%	83,42%
2021	679	646	95,14%	88,44%
2022	691	803	116,21%	102,57%
2023	771	791	102,59%	103,30%
2024	900	808	89,78%	97,30%
2025 (até 31/07)	654	544	83,18%	97,31%

*Produtividade corresponde à divisão dos processos solucionados pelos casos novos

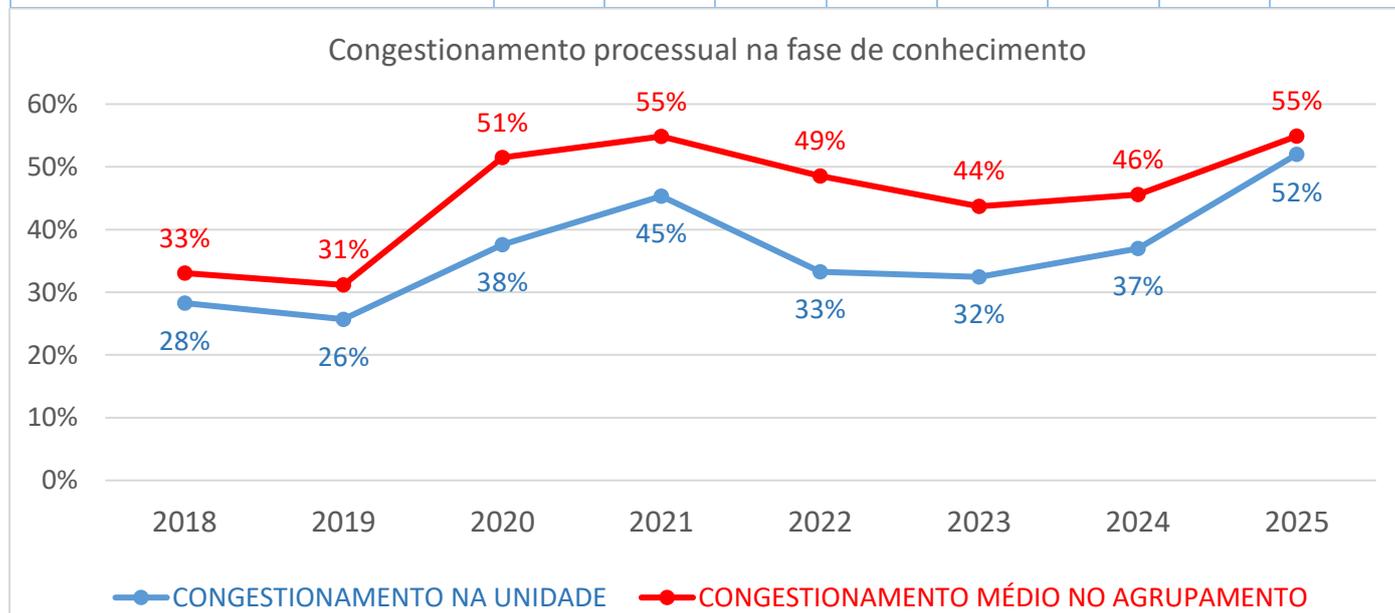




5.1.2 Congestionamento na fase de conhecimento

Corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento.

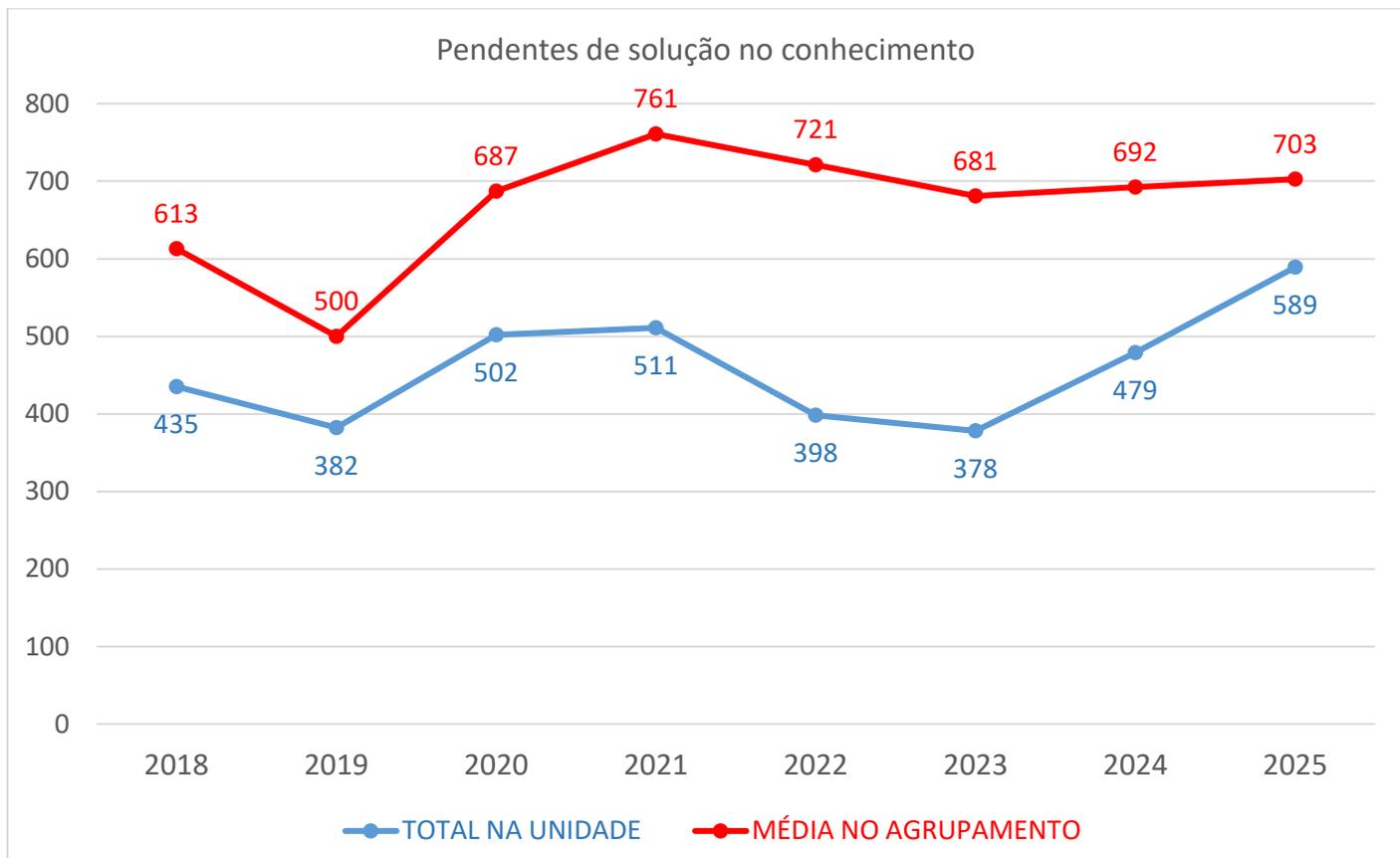
CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
A Pendentes em 31/12 do ano anterior	744	435	382	502	511	398	378	479
B Casos novos + sentenças anuladas e reformadas	699	904	756	680	692	773	904	654
C Total de processos pendentes de solução (A+B)	1.443	1.339	1.138	1.182	1.203	1.171	1.282	1.133
D Processos solucionados	1.035	995	710	646	803	791	808	544
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE	28,27%	25,69%	37,61%	45,35%	33,25%	32,45%	36,97%	51,99%
CONGESTIONAMENTO MÉDIO NO AGRUPAMENTO	33,04%	31,16%	51,49%	54,82%	48,53%	43,71%	45,58%	54,89%





5.1.3 Situação dos processos pendentes no conhecimento

SITUAÇÃO DOS PENDENTES DE SOLUÇÃO – FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Processos em instrução	337	344	479	463	335	304	399	515
Aguardando prolação de sentenças – no prazo	31	32	23	34	42	21	63	53
Aguardando prolação de sentenças – com prazo vencido	67	6	0	14	21	53	17	21
TOTAL NA UNIDADE	435	382	502	511	398	378	479	589
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	613	500	687	761	721	681	692	703



5.2 FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

5.2.1 Congestionamento na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial

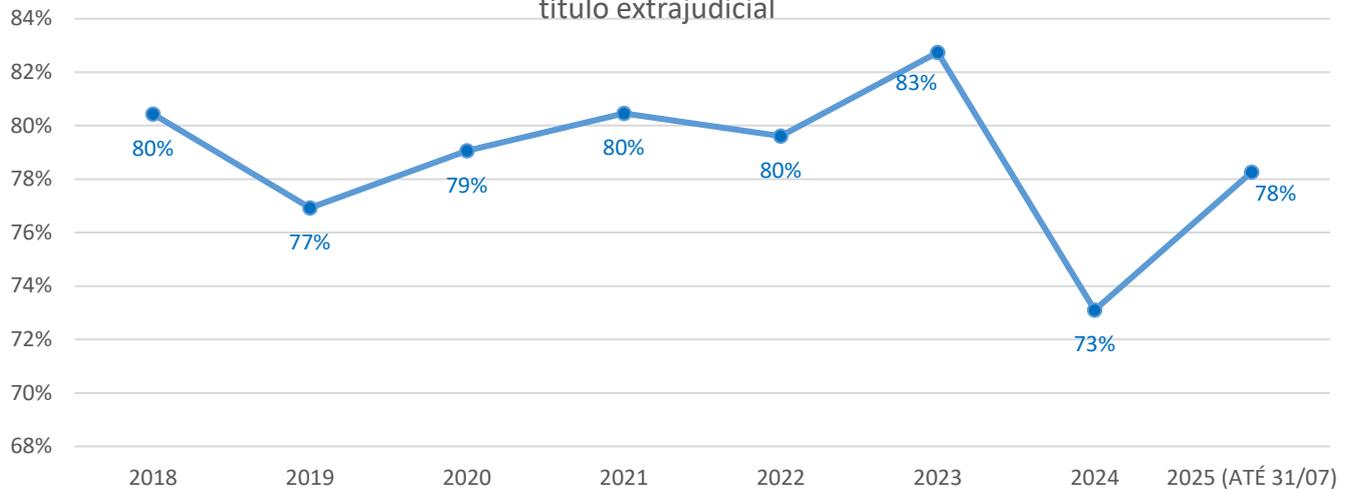
Corresponde ao percentual de liquidações e execuções não finalizadas nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de finalização.

CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
A Pendentes em 31/12 do ano anterior	1.229	1.392	1.461	1.527	1.497	1.574	1.908	1.886
B Casos novos	483	506	473	305	382	732	724	451
C Total de processos pendentes (A+B)	1.712	1.898	1.934	1.832	1.879	2.306	2.632	2.337
D Processos finalizados	335	438	405	358	383	398	708	508
CONGESTIONAMENTO NA UNIDADE	80%	77%	79%	80%	80%	83%	73%	78%

*A execução é considerada finalizada quando o processo é arquivado definitivamente.



Congestionamento processual na fase de cumprimento de sentença e execução de título extrajudicial

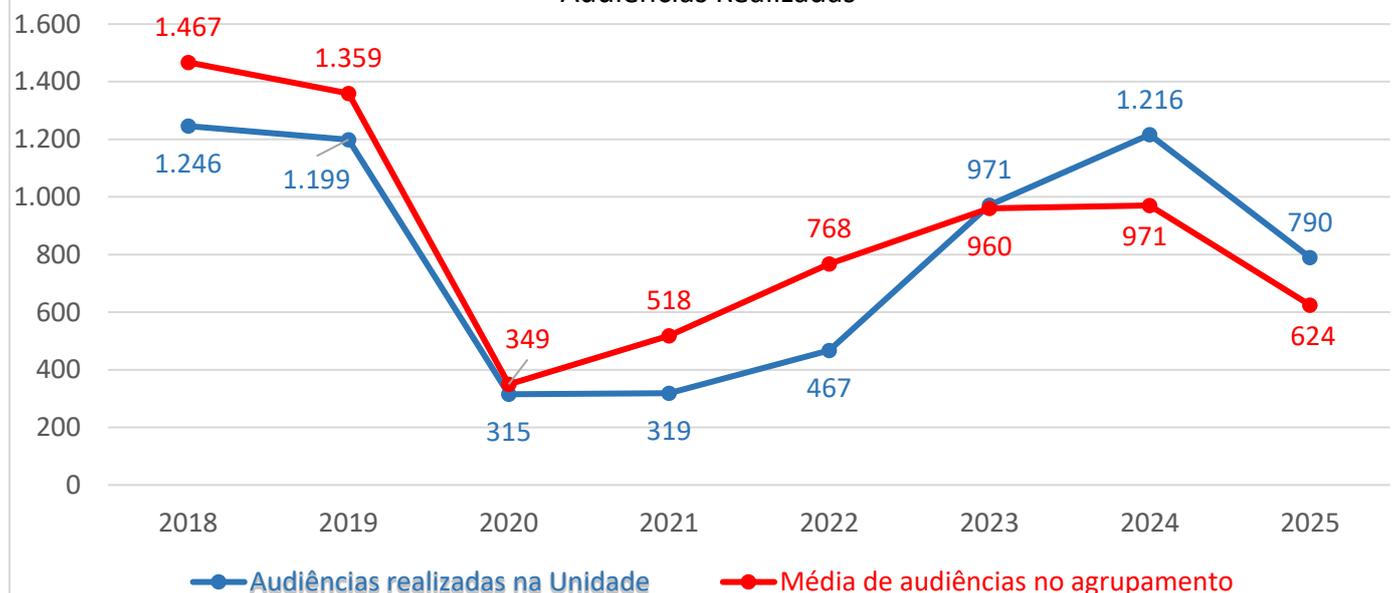


6 AUDIÊNCIAS

6.1 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS

VARA DO TRABALHO DE IJUÍ			
Ano	Audiências realizadas na Unidade	Média de audiências no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	1.246	1.467	84,92%
2019	1.199	1.359	88,22%
2020	315	349	90,16%
2021	319	518	61,55%
2022	467	768	60,81%
2023	971	960	101,13%
2024	1.216	971	125,29%
2025 (até 31/07)	790	624	126,56%

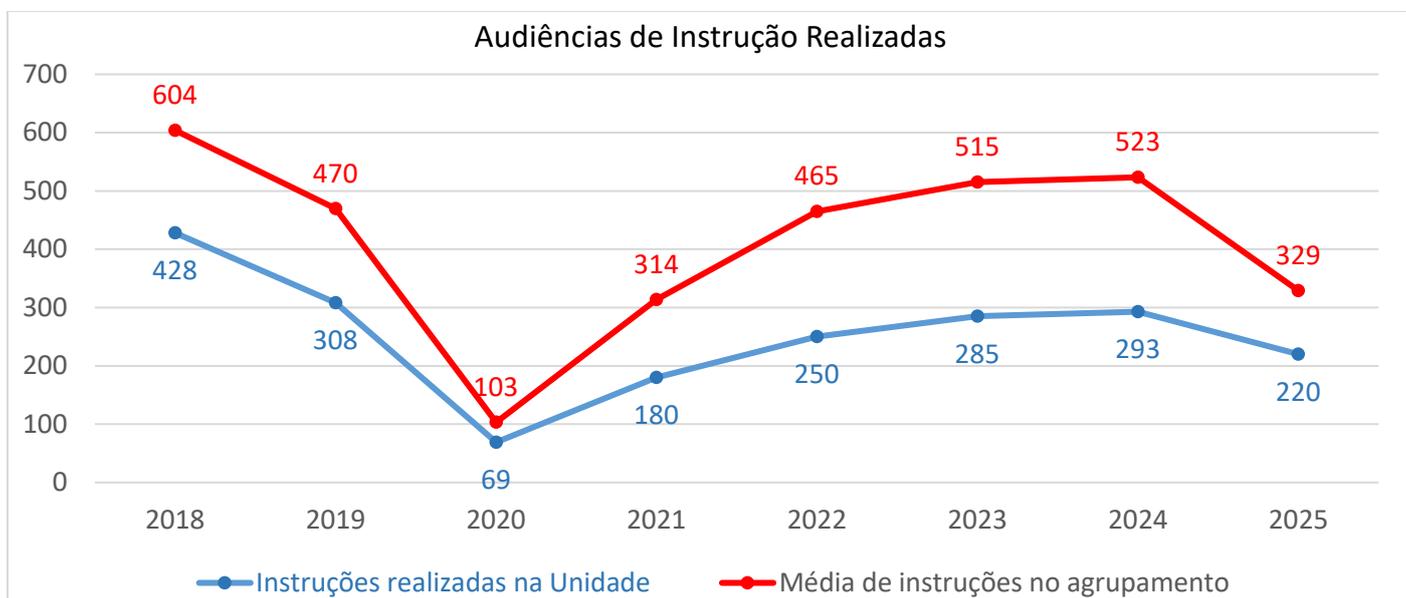
Audiências Realizadas





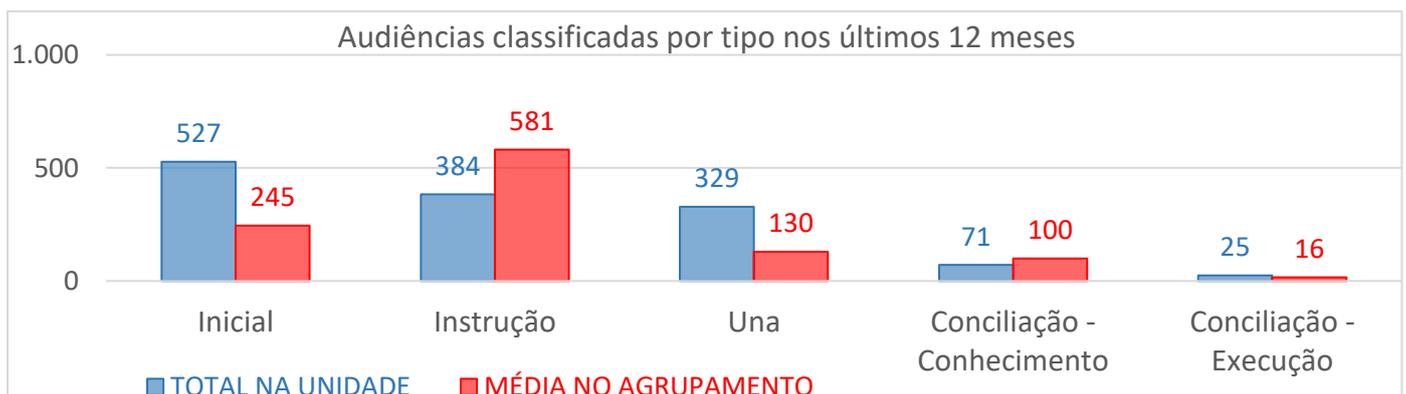
6.2 EVOLUÇÃO DE AUDIÊNCIAS DE INSTRUÇÃO REALIZADAS

VARA DO TRABALHO DE IJUÍ			
Ano	Instruções realizadas na Unidade	Média de instruções no agrupamento	Unidade em relação ao agrupamento
2018	428	604	70,87%
2019	308	470	65,56%
2020	69	103	66,89%
2021	180	314	57,41%
2022	250	465	53,77%
2023	285	515	55,34%
2024	293	523	56,00%
2025 (até 31/07)	220	329	66,83%



6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS POR TIPO E MAGISTRADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – PERÍODO DE 01/08/2024 a 31/07/2025						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação (conhecimento)	Conciliação (execução)	TOTAL
Luis Ernesto dos Santos Veçozzi	319	229	241	55	19	863
Veridiana Ullmann de Campos	208	155	88	16	6	473
TOTAL NA UNIDADE	527	384	329	71	25	1.336
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	245	581	130	100	16	1.072





6.4. PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, III, da CPC/GJT)

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente às segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras. A composição média das sessões é especificada abaixo.

Periodicidade e Composição da Pauta do **J1**:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	1C, 4I, 3U, 2P	1C, 4I, 4U, 2P	1C, 4I, 3U, 2P	-
Tarde	-	-	-	-	-

Periodicidade e Composição da Pauta do **J2**:

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	2P	-	-	4I	3I, 3U
Tarde	-	-	5P	-	-

(Fonte: Informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria Silmar Berlezi de Quadros em 27/08/2025)

Legenda:

I – Audiências iniciais de rito ordinário

U – Audiências unas de rito sumaríssimo

P – Audiências de prosseguimento

E – Audiências de conciliação em processos em fase de execução/liquidação

C – Audiências de conciliação em processos em fase de conhecimento

Com relação à organização das pautas, o Diretor de Secretaria informa que ocorrem são realizadas audiências iniciais, unas, de instrução e de conciliação, semanalmente. Quando os processos são ajuizados com a opção Juízo 100% Digital as audiências ocorrem de forma híbrida (mistas). Quando há requerimento das partes, a audiência inicial pode ser realizada de forma telepresencial, ainda que não ajuizada com a opção pelo Juízo 100% Digital.

Acrescenta que são realizadas audiências de conciliação nas fases de conhecimento, de liquidação e de execução, as quais são designadas de ofício e por requerimento das partes. Aduz que esse tipo de solenidade ocorre praticamente toda a semana.

Com relação ao procedimento utilizado pelos Juízes quando da colheita da prova oral, o Diretor de Secretaria informa que sempre há a transcrição dos depoimentos e que as audiências somente são gravadas quando há depoimento de testemunhas de forma telepresencial (apenas esse depoimento é gravado). Não há a utilização da ferramenta Escriba.

6.5 PAUTAS MARCADAS E LIVRES

Tipo	ÚLTIMA DATA MARCADA		PRÓXIMA DATA LIVRE	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	29/10/2025	15/10/2025	30/10/2025	17/10/2025
Una Sumaríssimo	25/09/2025	03/10/2025	30/09/2025	17/10/2025
Instrução	17/03/2026	20/10/2025	10/03/2026	20/10/2025
Tentativa de acordo em conhecimento	03/09/2025	17/09/2025	-	-
Tentativa de acordo em liquidação/execução	-	-	-	-
CPIs	-	-	-	-

(Fonte: Informações fornecidas pelo Diretor de Secretaria Silmar Berlezi de Quadros em 27/08/2025)

O Diretor de Secretaria informa que não há processos aptos à inclusão em pauta de instrução e que se encontram com audiência “sine die”.

Há prioridade na inclusão em pauta dos processos da Meta 2 do CNJ e o controle desses processos ocorre com a inserção da observação “processo com prioridade” e “lembrete”.



6.6 ADIAMENTO DE PAUTA

Na tabela abaixo, apresenta-se o percentual de audiências canceladas e redesignadas com designação posterior, isto é, apontam-se apenas audiências adiadas para data futura.

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 01/08/2024 a 31/07/2025			
Juízes	Audiências realizadas	Audiências canceladas/adiadas	Índice de adiamentos
Processos vinculados ao Juiz Titular	885	252	28,47%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	451	115	25,50%
TOTAL	1.336	367	27,47%

Analisando-se a inspeção ocorrida no ano de 2024, constata-se que a Unidade apresentou um índice de adiamentos de 39,24%, percentual muito superior ao apresentado nos últimos doze meses. Em face disso, mesmo considerando a diminuição do índice, recomenda-se que a Unidade continue diligenciando na redução do número de adiamentos para percentual não superior a 10%.

6.7 OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ART. 847 DA CLT X RITO PREVISTO NO ART. 335 DO CPC

A discussão a respeito da realização ou não da audiência inicial ganhou força a partir de 2022 quando, muito embora revogadas as normas oriundas do CNJ que permitiram a utilização excepcional do rito processual previsto no art. 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, essa prática continuou a ser adotada por algumas unidades judiciárias no âmbito da Justiça do Trabalho do RS.

A respeito desse tema, na última correição ordinária no TRT da 4ª Região, realizada em setembro/2024, foram aduzidas as seguintes conclusões e recomendações:

“III- CONCLUSÕES

9. CONCILIAÇÃO

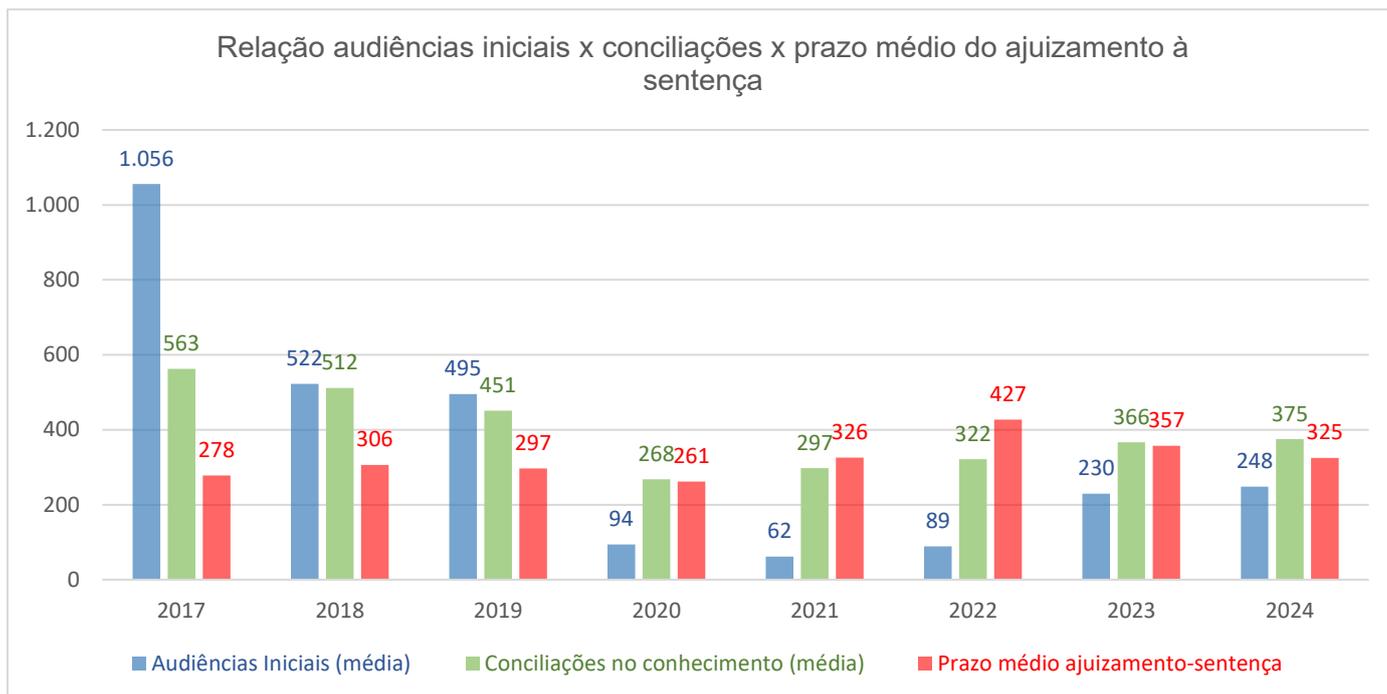
Ao ensejo, chegou ao conhecimento da Ministra Corregedora-Geral, por ocasião da audiência pública com a advocacia trabalhista gaúcha, de que vários juízes de 1º grau não realizam audiência inicial, ou seja, adotam o procedimento previsto no art. 335 do CPC, aplicado no âmbito da Justiça do Trabalho de forma excepcional no período de pandemia, o que não mais se justifica no atual momento. Na visão da Ministra Corregedora-Geral, o procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, por si só, já afastaria a necessidade de aplicação subsidiária do CPC. Ademais, a Ministra Corregedora-Geral alerta os magistrados atuantes no 1º grau de jurisdição acerca das consequências negativas que podem advir de tal procedimento, como o esvaziamento dos fóruns trabalhistas, o prejuízo à tentativa conciliatória e as comprovadas distorções causadas no sistema PJe, com inevitáveis impactos nos dados estatísticos produzidos pelo sistema e-Gestão. No particular, registra-se que a não realização de audiência implica a inexistência de registro da audiência inicial no sistema PJe, alargando sobremaneira o tempo médio aferido entre o protocolo da ação e a 1ª audiência, considerando que, para o sistema, a audiência de instrução ou de encerramento assumirá a condição de 1ª audiência realizada no processo. Bem por isso, entende que a Presidência do Tribunal e a Corregedoria Regional devem atuar em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT.

(...) IV - RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORREICIONAL RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

19. Considerando que o regramento aplicável aos CEJUSCs permite que, frustrada a conciliação, a parte demandada poderá apresentar a defesa em momento posterior à audiência inaugural, e considerando que vários magistrados do 1º grau ainda insistem no procedimento previsto no art. 335 do CPC, a despeito do procedimento próprio do processo trabalhista, insculpido no art. 847 da CLT, com impactos negativos nos sistemas PJe e e-Gestão, recomenda-se à Presidência e à Corregedoria Regional que atuem em conjunto, a fim de sensibilizar os magistrados do 1º grau de jurisdição acerca da necessidade de observância ao procedimento previsto na CLT (ITEM 10 - CONCILIAÇÃO)”

A fim de reforçar as razões elencadas pela Exma. Ministra Corregedora, que por si só já seriam suficientes para recomendar às magistradas e aos magistrados de primeiro grau que retomassem (para aqueles que deixaram de fazê-lo) a adoção do rito próprio previsto no art. 847 da CLT, foi elaborado gráfico comparativo levando em consideração o número de audiências iniciais realizadas pelas juízas e pelos juízes no TRT4, o tempo médio de duração do processo entre o ajuizamento da ação e a prolação de sentença, bem como o volume de acordos firmados no conhecimento, abrangendo o período de 01/01/2017 a 31/12/2024:



Nos três anos anteriores à pandemia do Covid-19 (2017 a 2019), o número médio de audiências iniciais por Unidade caiu de 1.056, em 2017, para 495, em 2019 (queda de 53,13%); por sua vez o número médio de conciliações, no mesmo período, caiu de 563 para 451 (redução de 19,89%); finalmente, o prazo médio do ajuizamento à prolação da sentença subiu de 278 para 297 dias (elevação de 6,83%). Portanto, quanto menor o número de audiências iniciais, menor o número de conciliações e maior o prazo médio.

Por sua vez, a análise dos três anos posteriores ao período da pandemia (2022 a 2024) apontam que o número médio de audiências iniciais por Unidade subiu de 89, em 2022, para 248, em 2024 (elevação de 178,65%); da mesma forma, o número médio de processos solucionados por acordo subiu de 322, em 2022, para 375, em 2024 (aumento de 16,46%); e, por fim, o prazo médio do ajuizamento à prolação de sentença caiu de 427 para 325 dias, no mesmo período (queda de 23,89%).

A análise do gráfico comparativo leva às seguintes conclusões:

- Quando realizada a sessão inicial da audiência, o juiz saneia o processo de imediato, designa eventuais perícias e apraza a sessão de instrução, já com as determinações referentes às testemunhas, entre outros atos; esta concentração implica diretamente num menor tempo médio de duração do processo.

- A atuação direta e presencial do juiz, em contato imediato com as partes e procuradores, deriva em uma maior qualidade na atuação jurisdicional, pois na audiência inicial o magistrado pode explicar as circunstâncias do caso e aplicar as técnicas de conciliação; o número de conciliações, por decorrência, é maior.

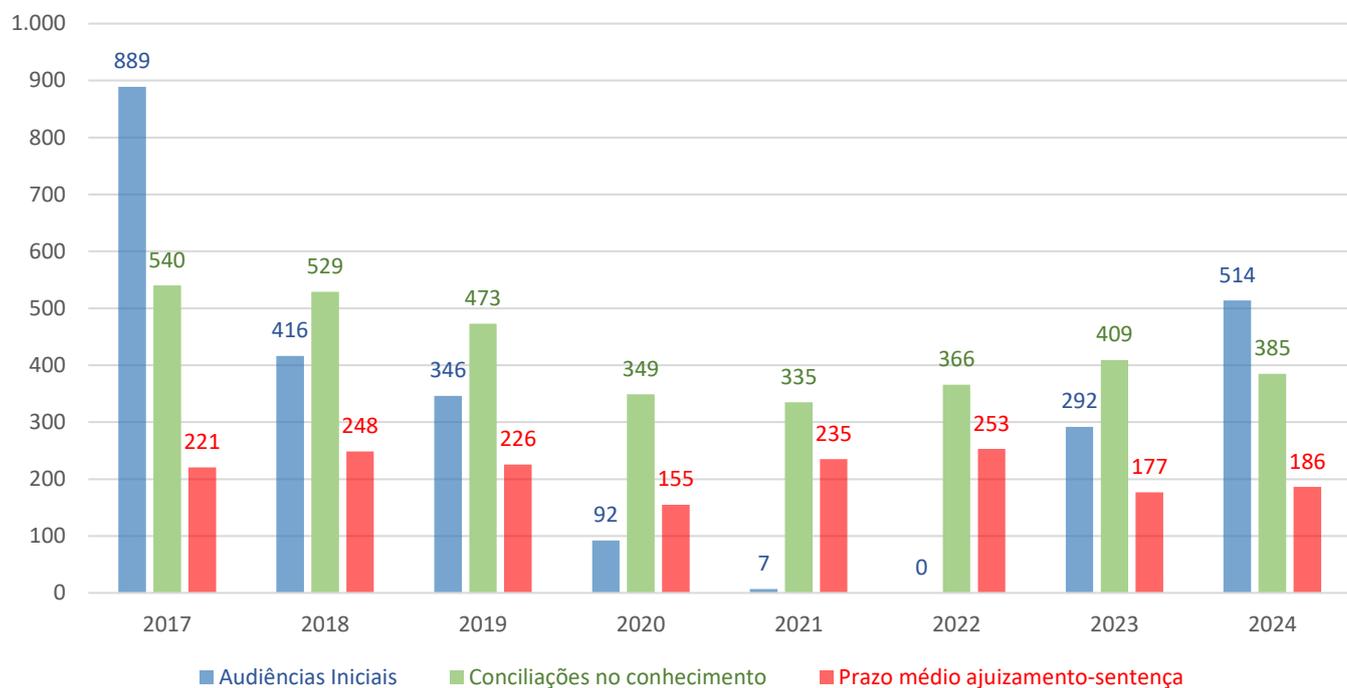
Na visão desta Corregedoria Regional, o trabalho de saneamento do processo feito na audiência inicial reduz o trabalho de secretaria e o número de notificações, simplificando a tramitação do processo. O processo do trabalho foi concebido para ser oral e não cartorial, como ocorre na Justiça Comum; não por outra razão, a atuação das secretarias das unidades jurisdicionais não deve ser a regra durante o processo de conhecimento - o que pode, inclusive, propiciar um incremento no corpo de servidores atuantes em execução.

6.7.1 IMPACTO DA REALIZAÇÃO OU NÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL NA UNIDADE CORREICIONADA

Na unidade ora correccionada, os juízes, adequadamente, observaram o rito previsto no art. 847 da CLT desde 2024. No período de 01/08/2024 a 31/07/2025 a Unidade realizou 527 audiências, número 114,73% superior à média da sua faixa de movimentação (245). O número de acordos homologados no período foi de 424, enquanto à média da sua respectiva faixa foi de 388.



Relação audiências iniciais x conciliações x prazo médio do ajuizamento à sentença



No ano de 2024, a média nacional dos TRTs do Brasil em relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença foi de 197,40 dias. Quando considerados apenas os Tribunais de grande porte (TRT1, TRT2, TRT3, TRT4 e TRT15), essa média alcançou 229,08 dias. Por sua vez, a Unidade correccionada, em 2024, apresentou um prazo médio do ajuizamento à prolação da sentença de 186 dias, média mais célere que a média do Agrupamento 3, que foi de 275 dias, e inclusive do que a média nacional de todos os TRTs, que foi de 197 dias.

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO À PROLAÇÃO DE SENTENÇA

PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

CONJUNTO DE UNIDADES ANALISADO	PROCESSOS	PRAZO MÉDIO
01a - RJ	212.661	341,45
02a - SP	434.014	151,67
03a - MG	199.246	148,03
04a - RS	130.304	325,00
15a - Campinas/SP	280.593	276,67
TRTs de Grande Porte (total)	1.256.818	229,08
TRTs (Todos)	2.141.298	197,40
Agrupamento 1 TRT4	32.860	451,06
Agrupamento 2 TRT4	23.008	377,80
Agrupamento 3 TRT4	44.342	275,60
Agrupamento 4 TRT4	25.205	227,48
Vara do Trabalho de Ijuí	798	186,22

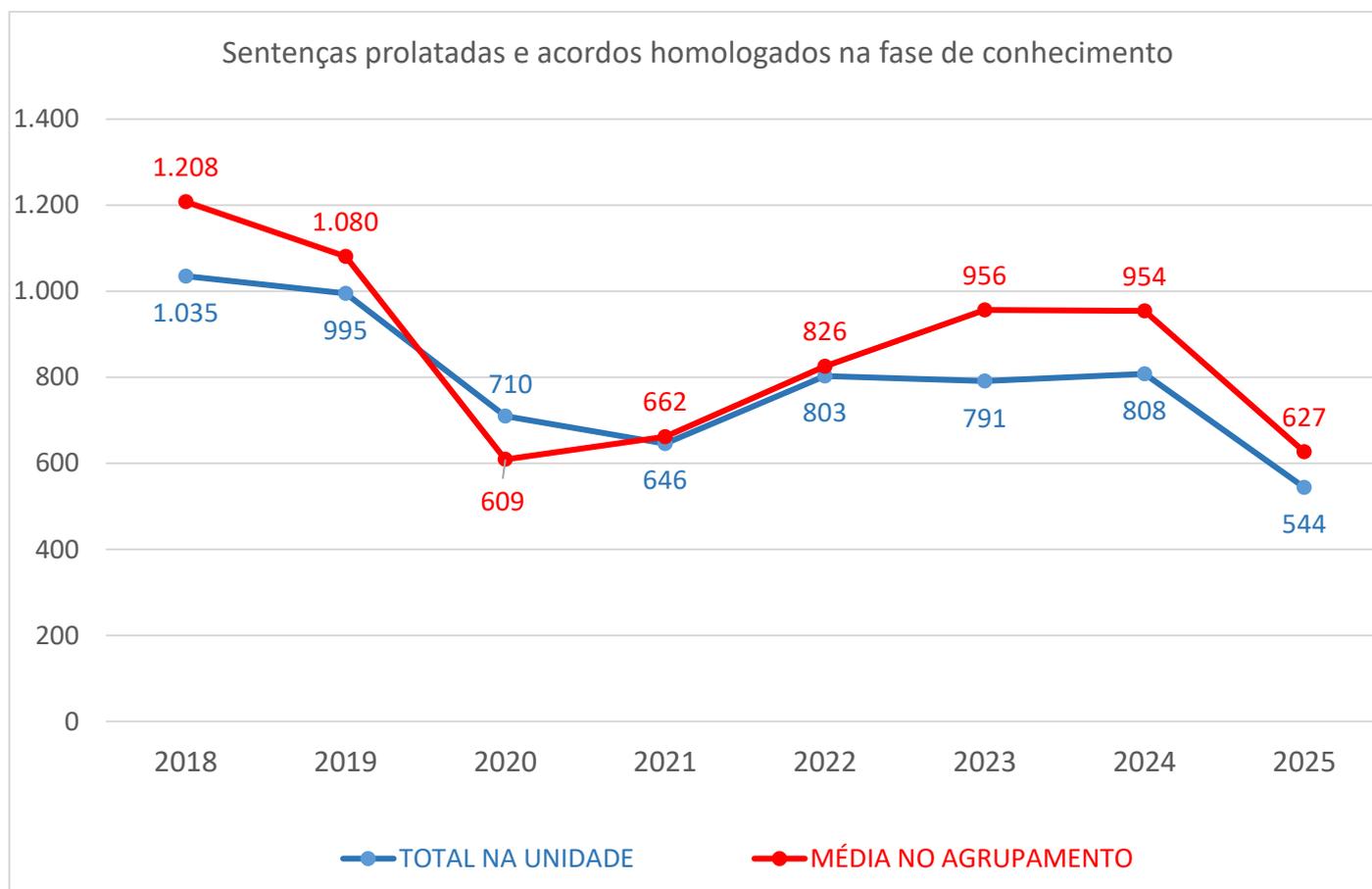
Assim, diante dos dados aqui demonstrados, recomenda-se que a Unidade continue observando o procedimento previsto no art. 847 da CLT, na forma inclusive do disposto na Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 01, de 25 de fevereiro de 2025, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência, à exceção de casos excepcionais devidamente fundamentados, quando se fizer necessária a adoção do procedimento previsto no artigo 335 do CPC.



7 SENTENÇAS

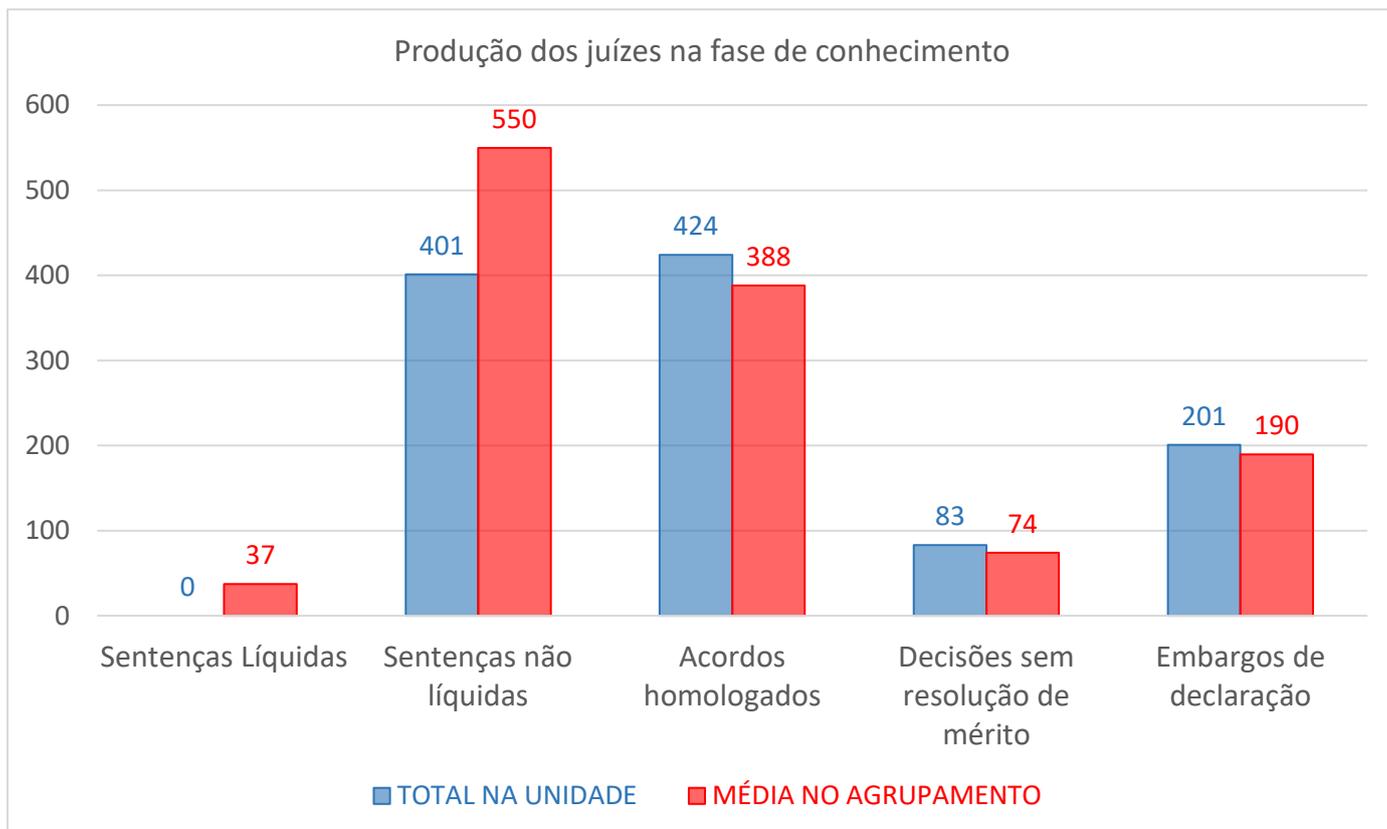
7.1 EVOLUÇÃO ANUAL DE SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO

SENTENÇAS PROLATADAS E ACORDOS HOMOLOGADOS NA FASE DE CONHECIMENTO								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Conciliações	529	473	349	335	366	409	385	254
Julgamentos com resolução de mérito	435	445	330	274	384	323	343	241
Julgamentos sem resolução de mérito	71	77	31	37	53	59	80	49
TOTAL NA UNIDADE	1.035	995	710	646	803	791	808	544
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	1.208	1.080	609	662	826	956	954	627



7.2 PRODUÇÃO DOS JUÍZES NA FASE DE CONHECIMENTO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

PRODUÇÃO DOS JUÍZES					
PERÍODO: 01/08/2024 a 31/07/2025					
Juiz (a)	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Embargos de declaração
Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	0	247	297	47	124
Veridiana Ullmann de Campos	0	154	127	36	77
TOTAL NA UNIDADE	0	401	424	83	201
MÉDIA NO AGRUPAMENTO	37	550	388	74	190



7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA/DECISÕES COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de trinta dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A consulta efetuada no dia 02/09/2025 ao Painel do Juiz - "Pendentes com o Juiz", referente aos dados de 30/08/2025, às 9h30min, resultou nos seguintes processos vencidos há mais de 30 dias:

	Data Geradora	Magistrado	Dias úteis	Processo	Item Estatístico
01	06/02/2025	Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	142	0020187-96.2024.5.04.0601*	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
02	09/03/2025	Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	106	0020713-63.2024.5.04.0601	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
03	20/05/2025	Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	72	0020447-76.2024.5.04.0601*	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
04	20/05/2025	Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	72	0020534-03.2022.5.04.0601	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
05	22/05/2025	Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	68	0020798-49.2024.5.04.0601*	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
06	03/06/2025	Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	58	0020271-63.2025.5.04.0601*	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
07	03/06/2025	Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	58	0020287-17.2025.5.04.0601	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
08	03/06/2025	Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	58	0020866-96.2024.5.04.0601*	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

09	03/06/2025	Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	58	0020873-88.2024.5.04.0601*	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
10	04/06/2025	Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	57	0020587-13.2024.5.04.0601*	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
11	09/06/2025	Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	51	0020603-64.2024.5.04.0601	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
12	10/06/2025	Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	50	0020372-03.2025.5.04.0601*	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
13	10/06/2025	Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	50	0020748-23.2024.5.04.0601*	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
14	11/06/2025	Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	49	0020381-62.2025.5.04.0601*	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
15	13/06/2025	Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	45	0020348-09.2024.5.04.0601*	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
16	13/06/2025	Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	45	0020836-61.2024.5.04.0601	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
17	18/06/2025	Luís Ernesto dos Santos Veçozzi	42	0020334-88.2025.5.04.0601	Conclusos para prolação de sentença no conhecimento pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
18	24/06/2025	Veridiana Ullmann de Campos	43	0020448-61.2024.5.04.0601*	Embargos de declaração pendentes com o Juiz há mais de 30 dias
Total:					18 processos

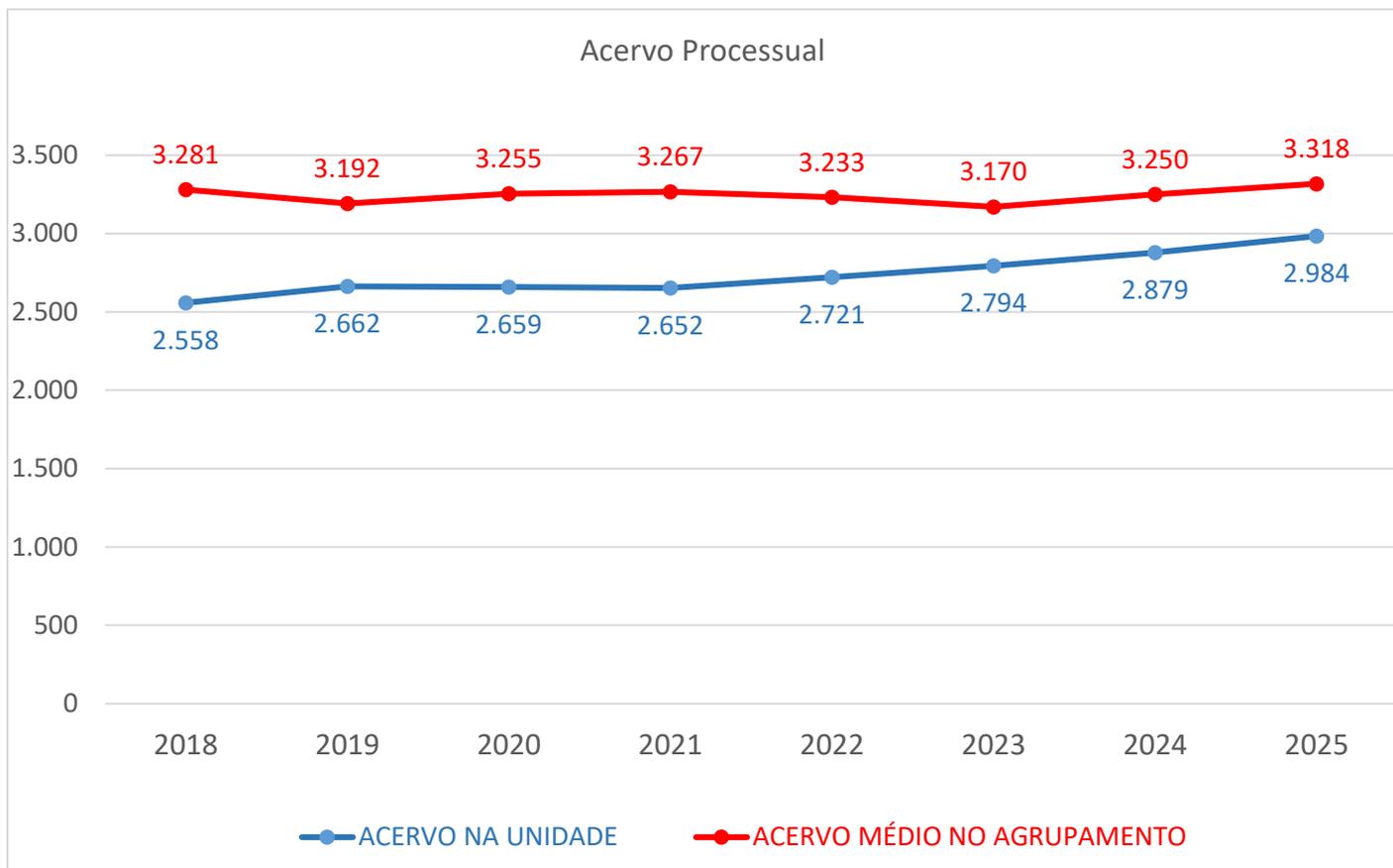
*processos em que proferida sentença entre a data da inspeção e a data da publicação do relatório.

8 ACERVO

Corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

EVOLUÇÃO DO ACERVO PROCESSUAL NA UNIDADE								
Item Estatístico	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Pendentes de solução no conhecimento	435	382	502	511	398	378	479	589
Pendentes de finalização no conhecimento	711	804	622	636	744	503	510	558
Pendentes de finalização no cumprimento de sentença	1.392	1.461	1.527	1.497	1.574	1.908	1.886	1.829
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	20	15	8	8	5	5	4	8
ACERVO NA UNIDADE	2.558	2.662	2.659	2.652	2.721	2.794	2.879	2.984
ACERVO MÉDIO NO AGRUPAMENTO	3.281	3.192	3.255	3.267	3.233	3.170	3.250	3.318

* O item "pendentes de solução no conhecimento" se refere a processos nos quais ainda não foi prolatada sentença, ao passo que o item "pendentes de finalização no conhecimento" se refere a processos nos quais o mérito já foi julgado, mas ainda faltam atos formais para encerrar a fase de conhecimento.



9 PRAZO / IDADE MÉDIA – Item de exame e registro obrigatório (art.32, IV, da CPCGJT)

O tempo de tramitação processual será analisado em relação a dois aspectos: prazo médio e idade média.

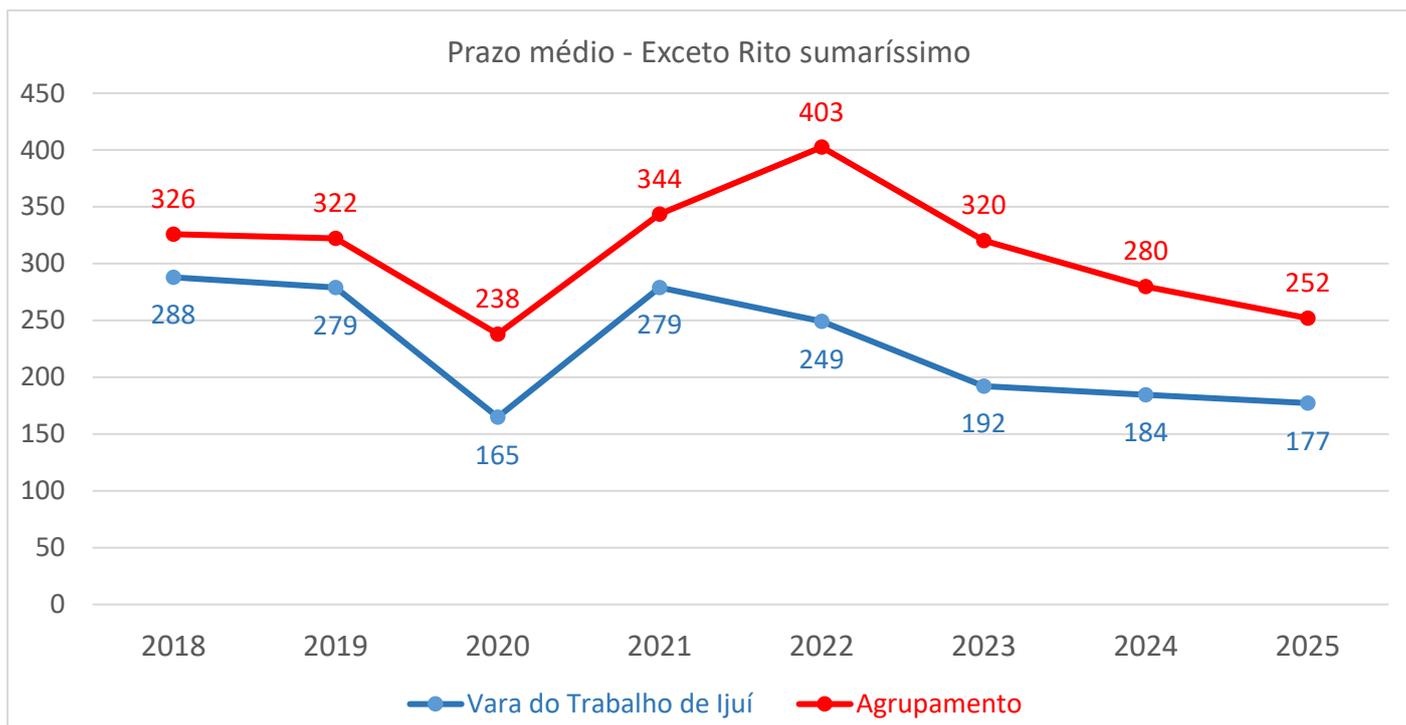
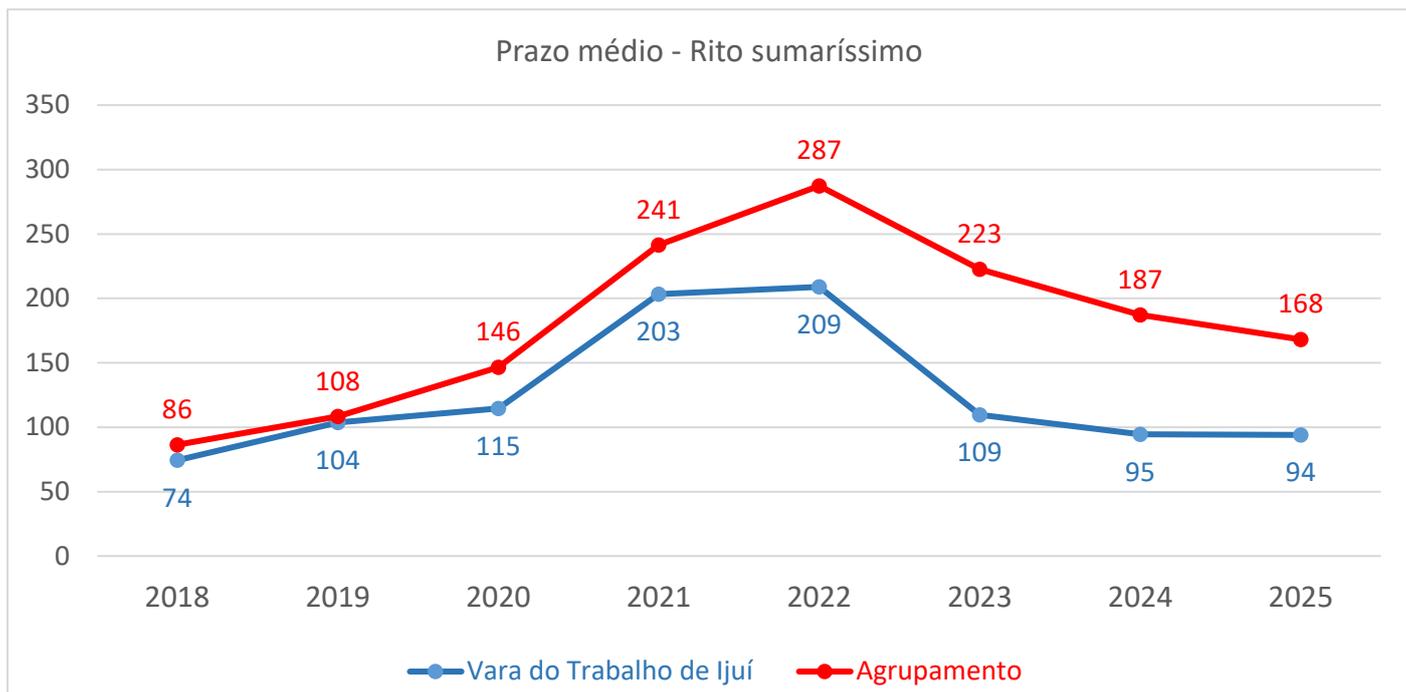
O **prazo médio** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos esteve em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, apenas os processos que atingiram, em um período de referência, o termo final da respectiva fase ou etapa. Indica, portanto, uma situação passada. Assim, o encerramento de processos mais antigos gera um aumento do prazo médio de tramitação da Unidade, e, portanto, um indicador de prazo médio alto não necessariamente é um aspecto negativo.

Já a **idade média** indica o tempo de tramitação, em dias, que um conjunto de processos está em determinada fase ou situação. Consideram-se, neste caso, os processos pendentes na respectiva etapa ou fase em um período de referência. Este índice representa a situação presente de um conjunto de processos.

9.1 PRAZO / IDADE MÉDIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Ijuí	74	104	115	203	209	109	95	94
	Agrupamento	86	108	146	241	287	223	187	168
Exceto Sumaríssimo	VT de Ijuí	288	279	165	279	249	192	184	177
	Agrupamento	326	322	238	344	403	320	280	252

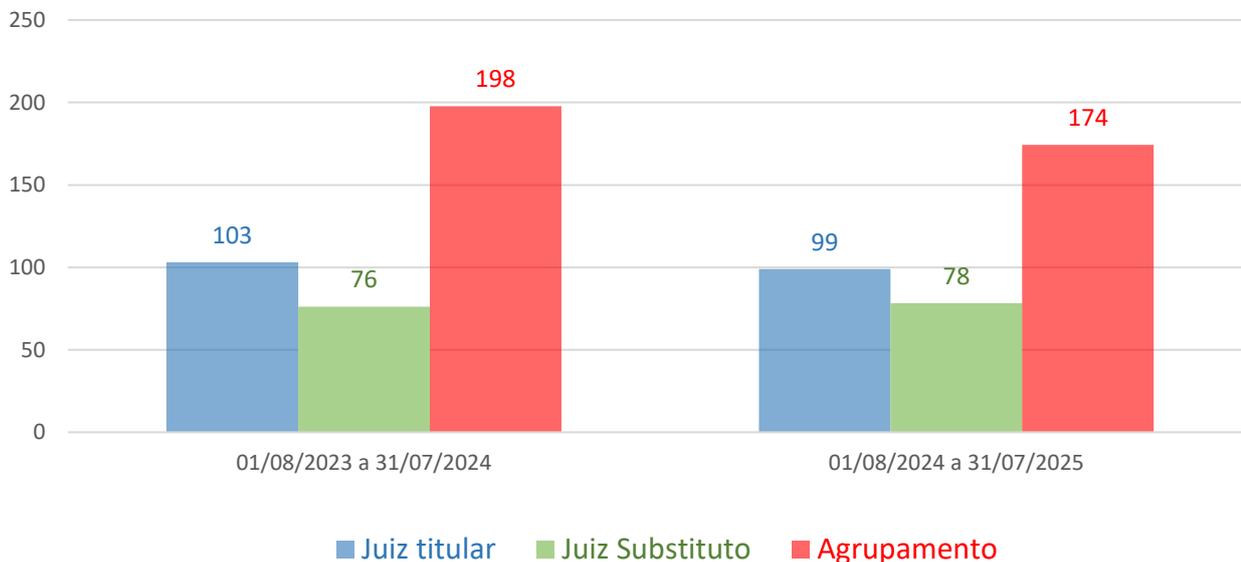


b) Desempenho dos juizes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

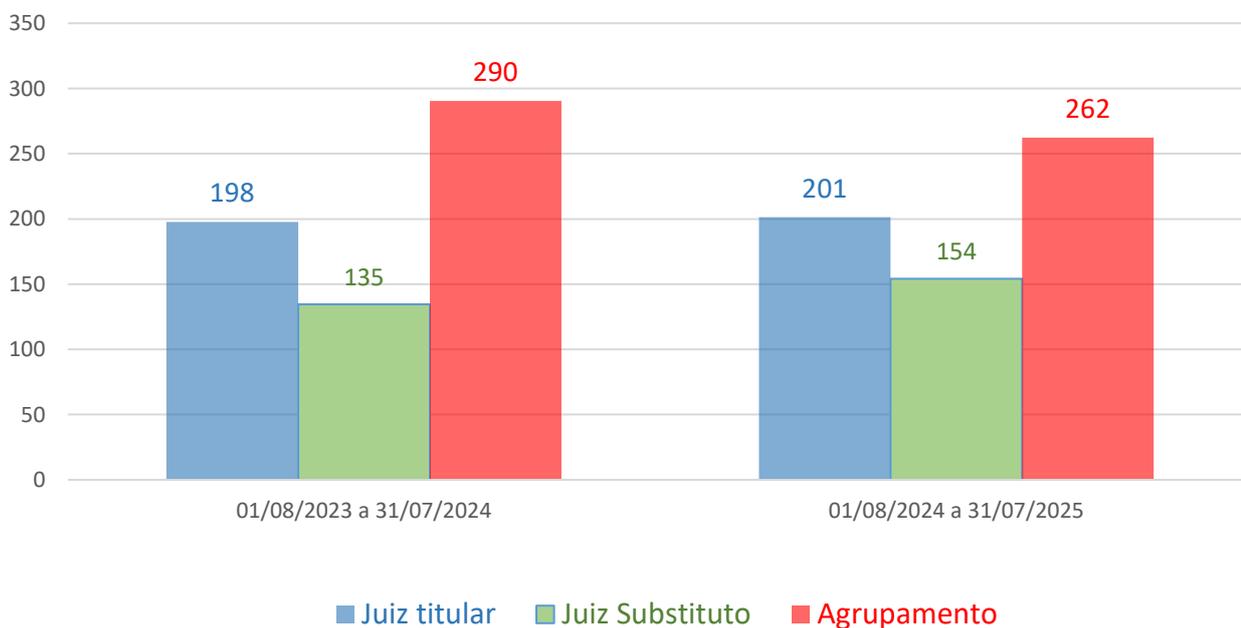
PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO				
Rito	Cargo Judicial	01/08/2023 a 31/07/2024	01/08/2024 a 31/07/2025	Varição
Sumaríssimo	Juiz Titular	103	99	-4,02%
	Juiz Substituto	76	78	2,82%
	Agrupamento	198	174	-11,82%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	198	201	1,85%
	Juiz Substituto	135	154	14,55%
	Agrupamento	290	262	-9,70%



Ajuizamento ao encerramento da instrução - Rito Sumaríssimo



Ajuizamento ao encerramento da instrução - Exceto Rito Sumaríssimo

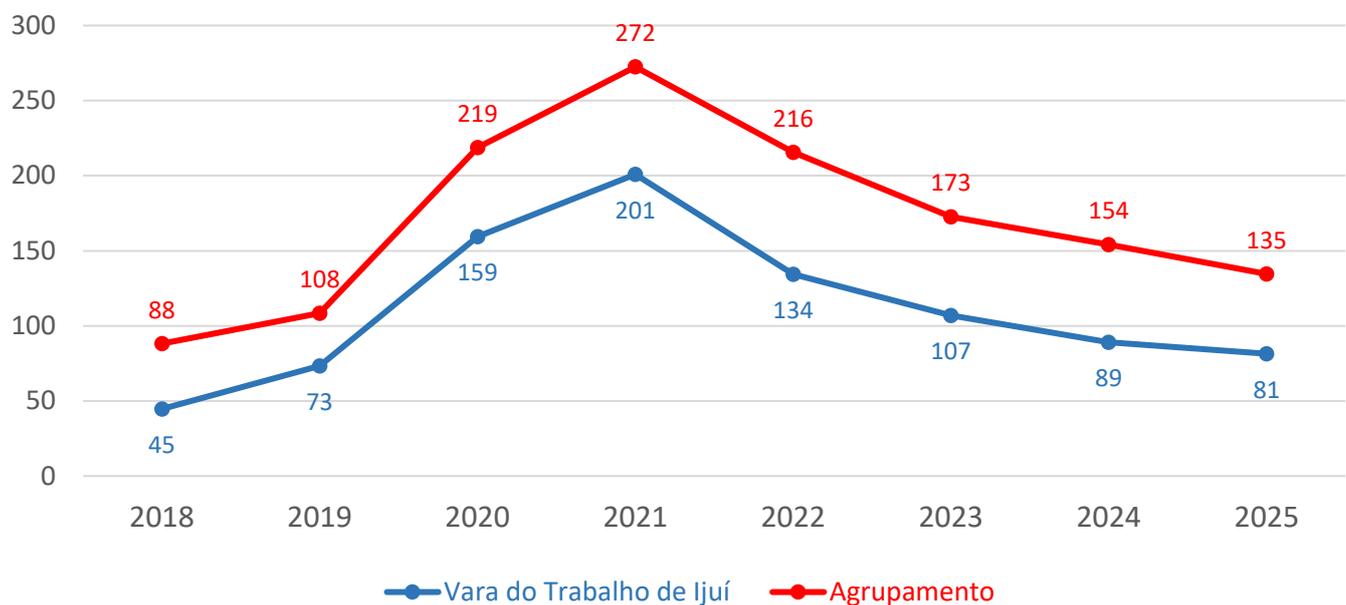


c) Idade média nos processos em instrução

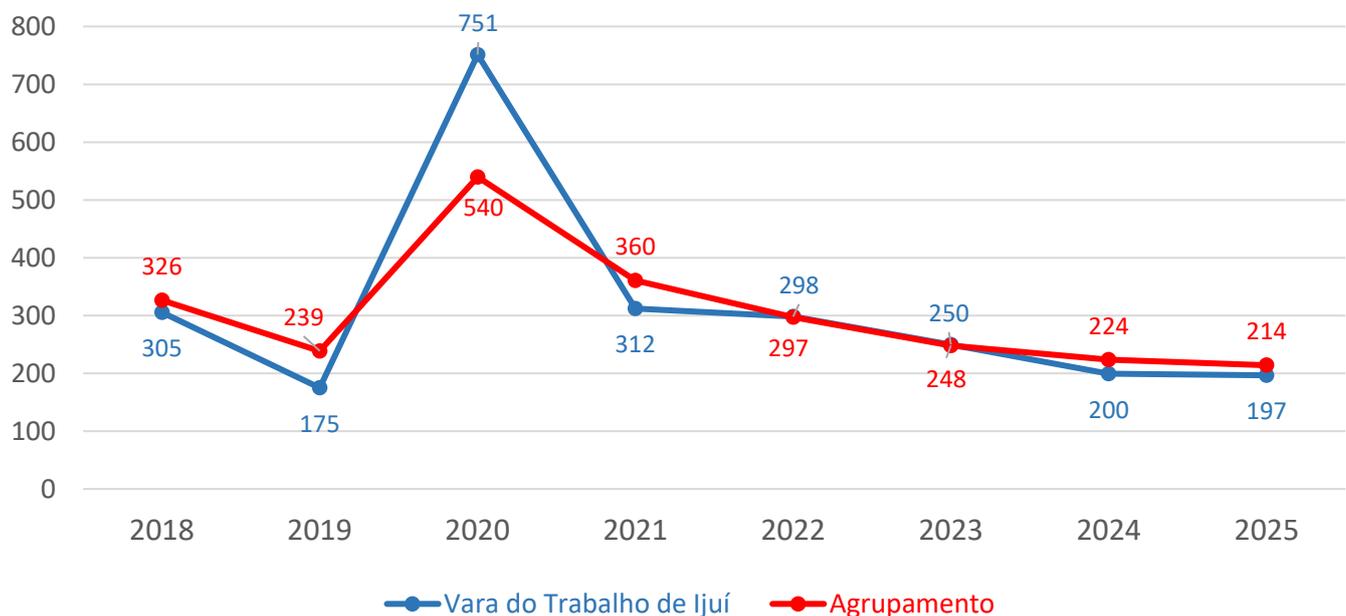
IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de ljuí	45	73	159	201	134	107	89	81
	Agrupamento	88	108	219	272	216	173	154	135
Exceto Sumaríssimo	VT de ljuí	305	175	751	312	298	250	200	197
	Agrupamento	326	239	540	360	297	248	224	214



Idade média dos processos em instrução - Rito sumaríssimo



Idade média dos processos em instrução - Exceto Rito sumaríssimo

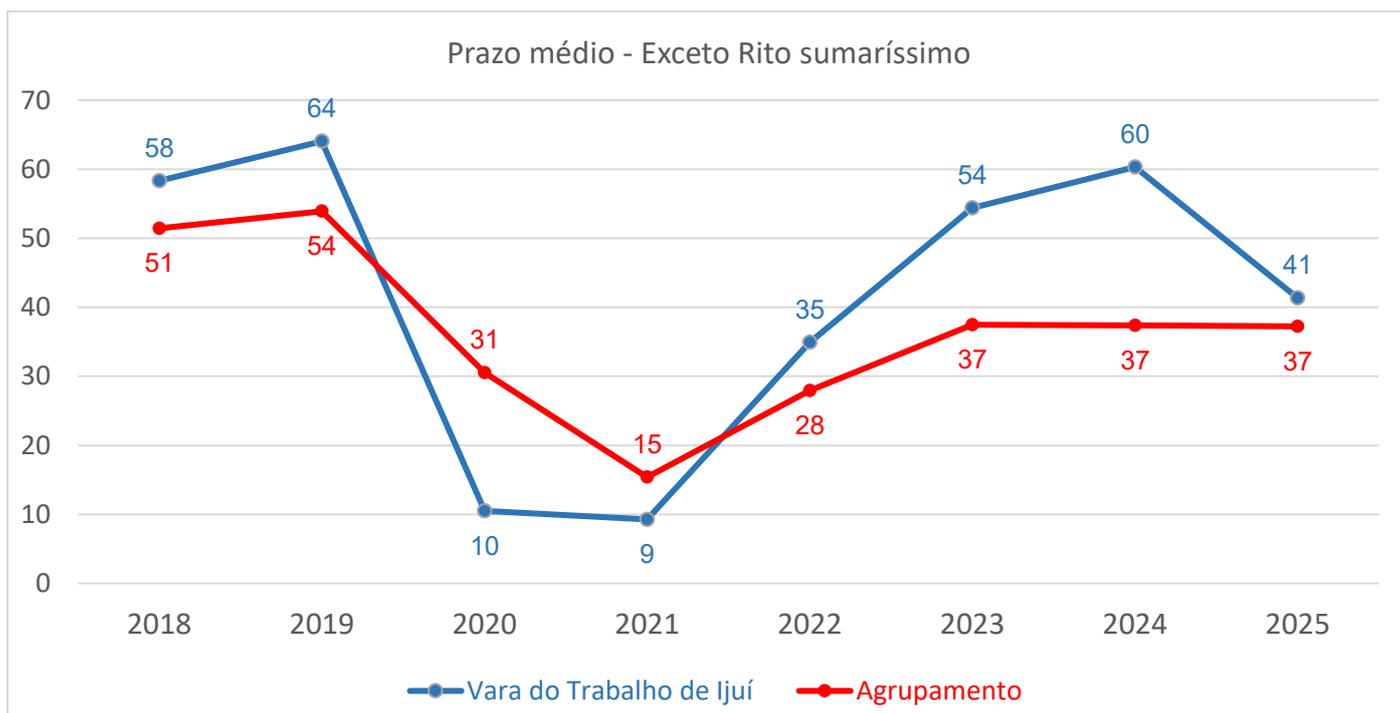
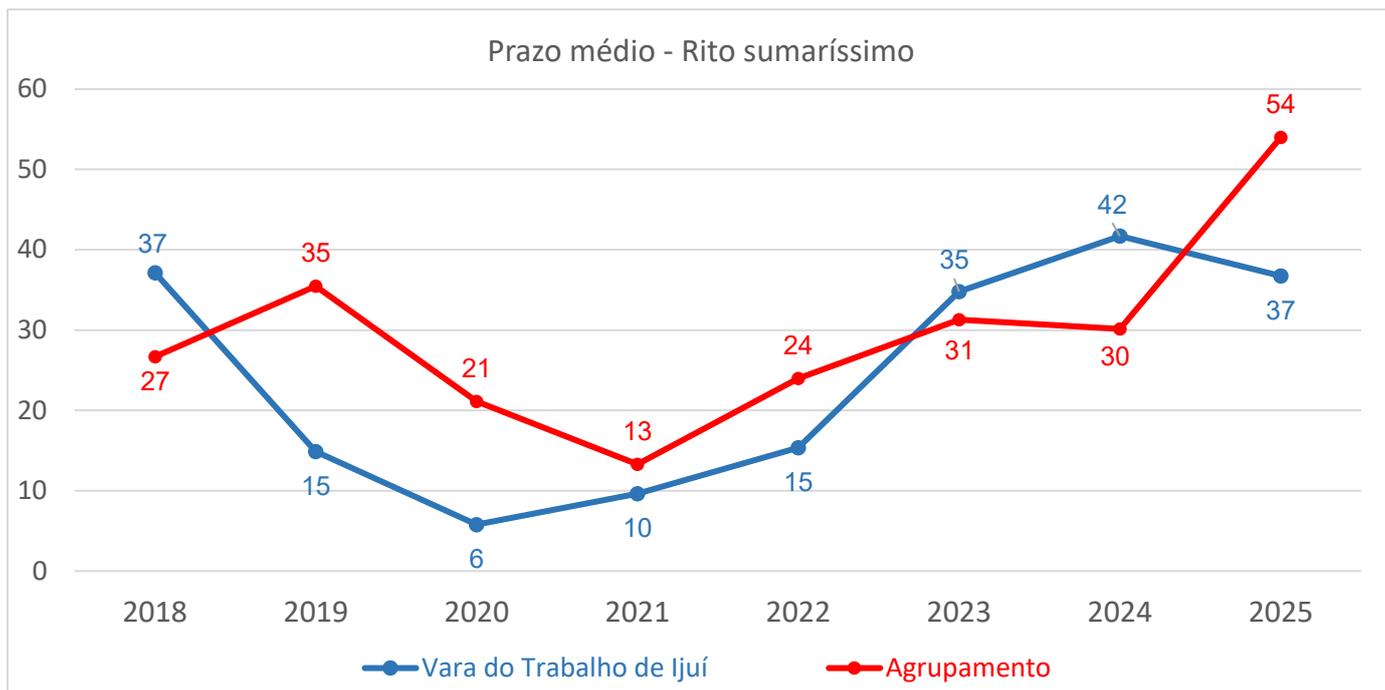


9.2 PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À SENTENÇA

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

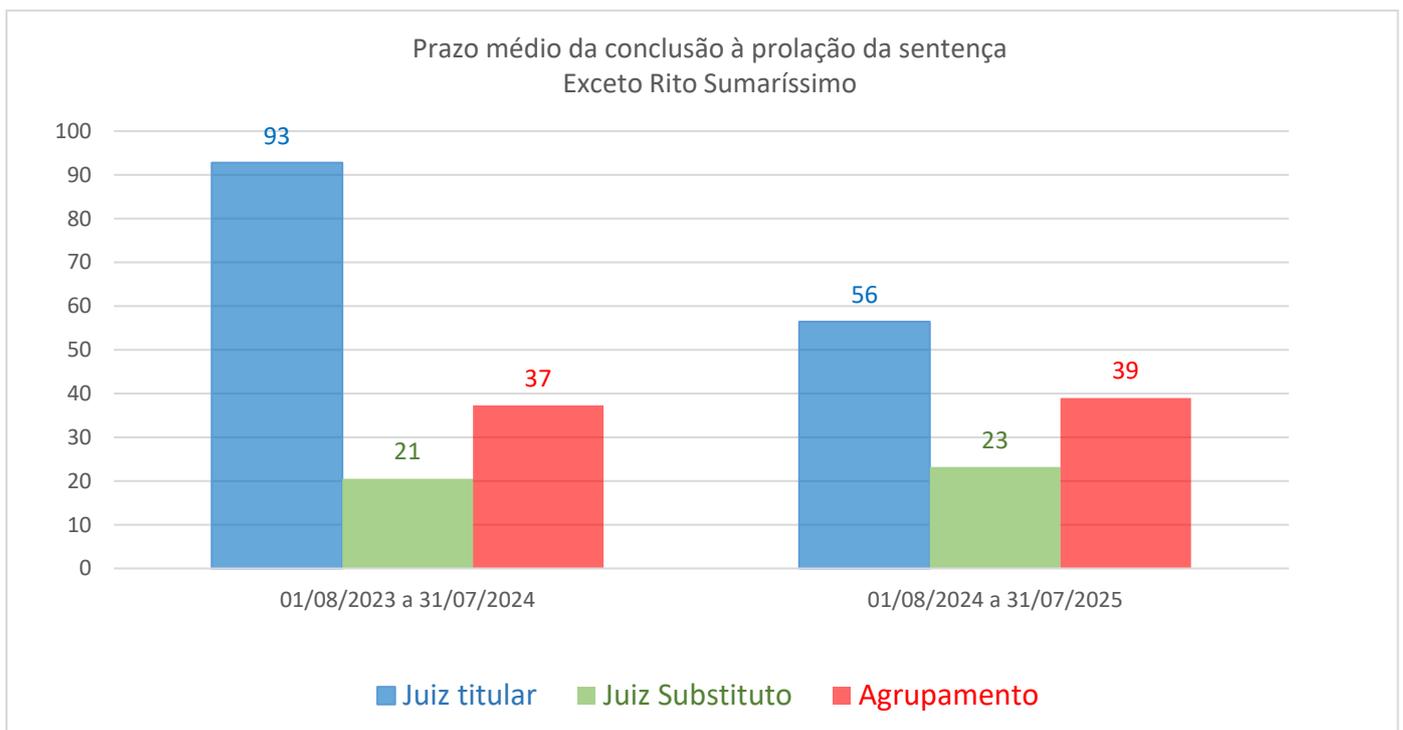
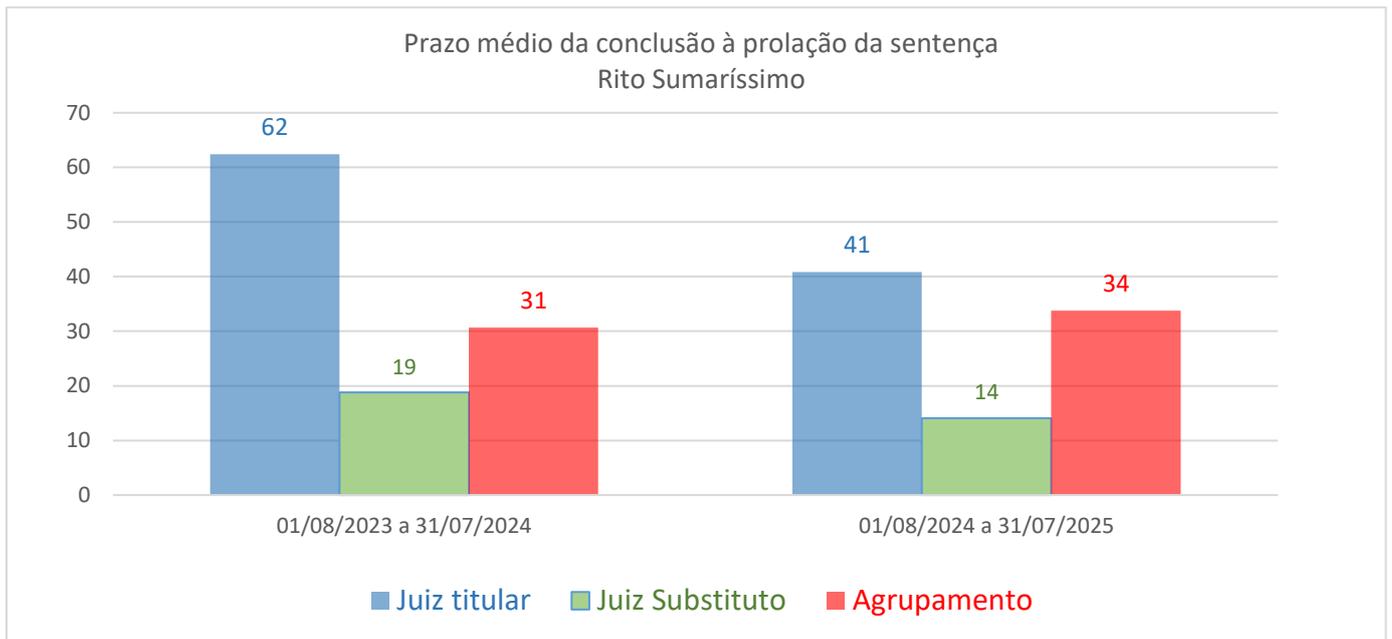
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA

Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Ijuí	37	15	6	10	15	35	42	37
	Agrupamento	27	35	21	13	24	31	30	54
Exceto Sumaríssimo	VT de Ijuí	58	64	10	9	35	54	60	41
	Agrupamento	51	54	31	15	28	37	37	37



b) Desempenho dos juízes lotados na Unidade nos últimos 24 meses

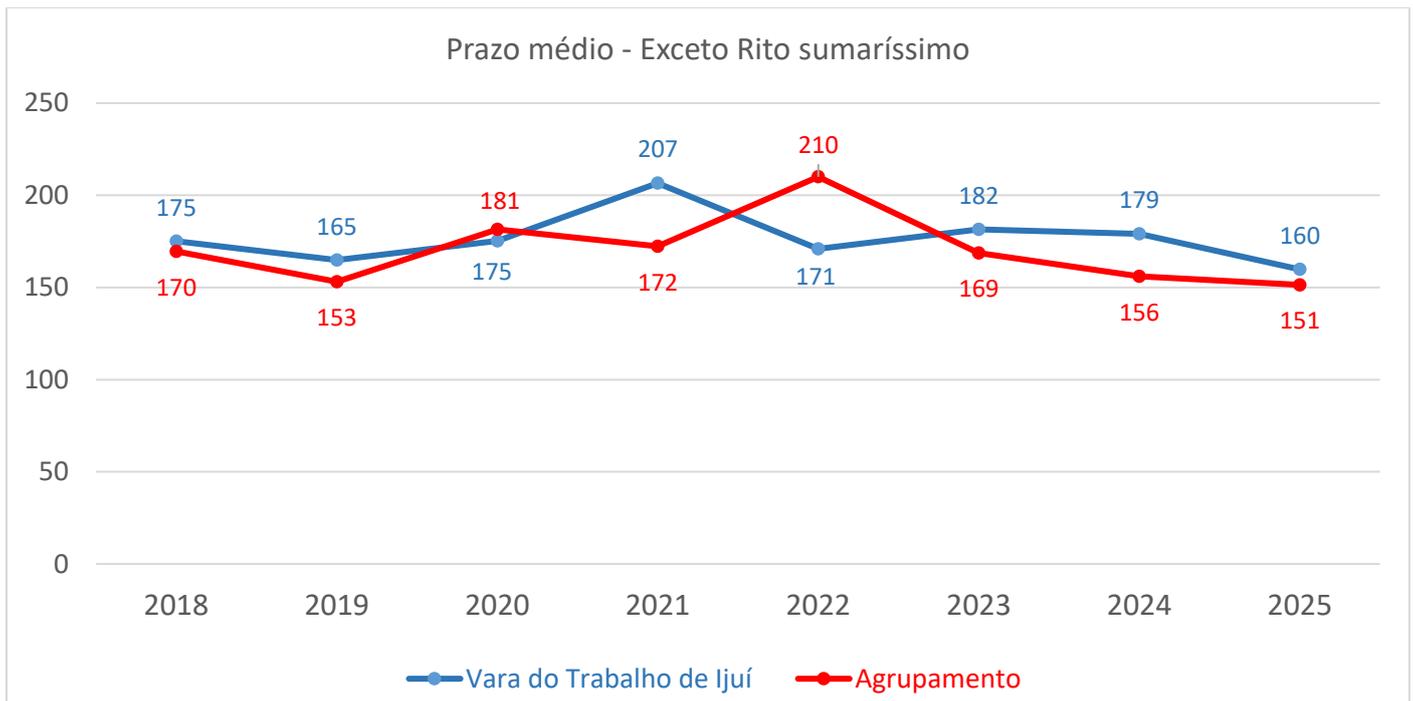
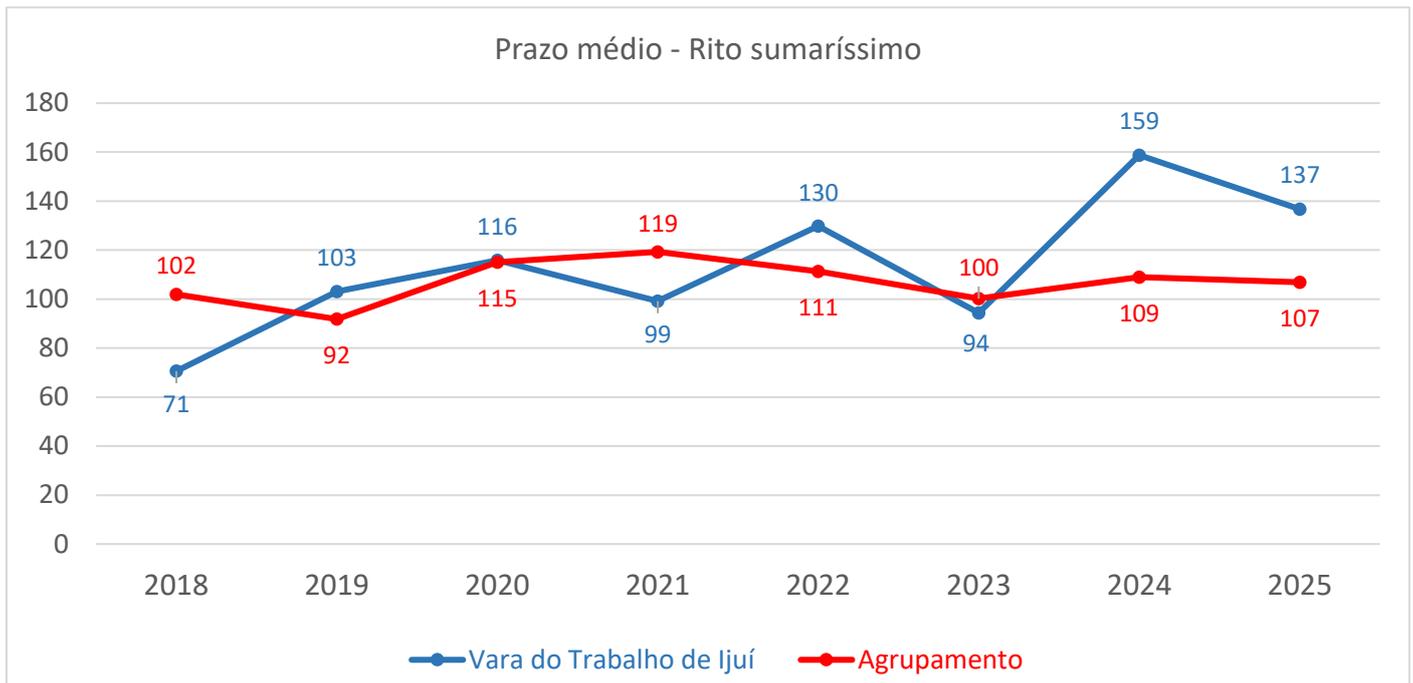
Rito	PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA			
	Cargo Judicial	01/08/2023 a 31/07/2024	01/08/2024 a 31/07/2025	Varição
Sumaríssimo	Juiz Titular	62	41	-34,57%
	Juiz Substituto	19	14	-25,03%
	Agrupamento	31	34	10,00%
Exceto Sumaríssimo	Juiz Titular	93	56	-39,21%
	Juiz Substituto	21	23	13,13%
	Agrupamento	37	39	4,60%



9.3 PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

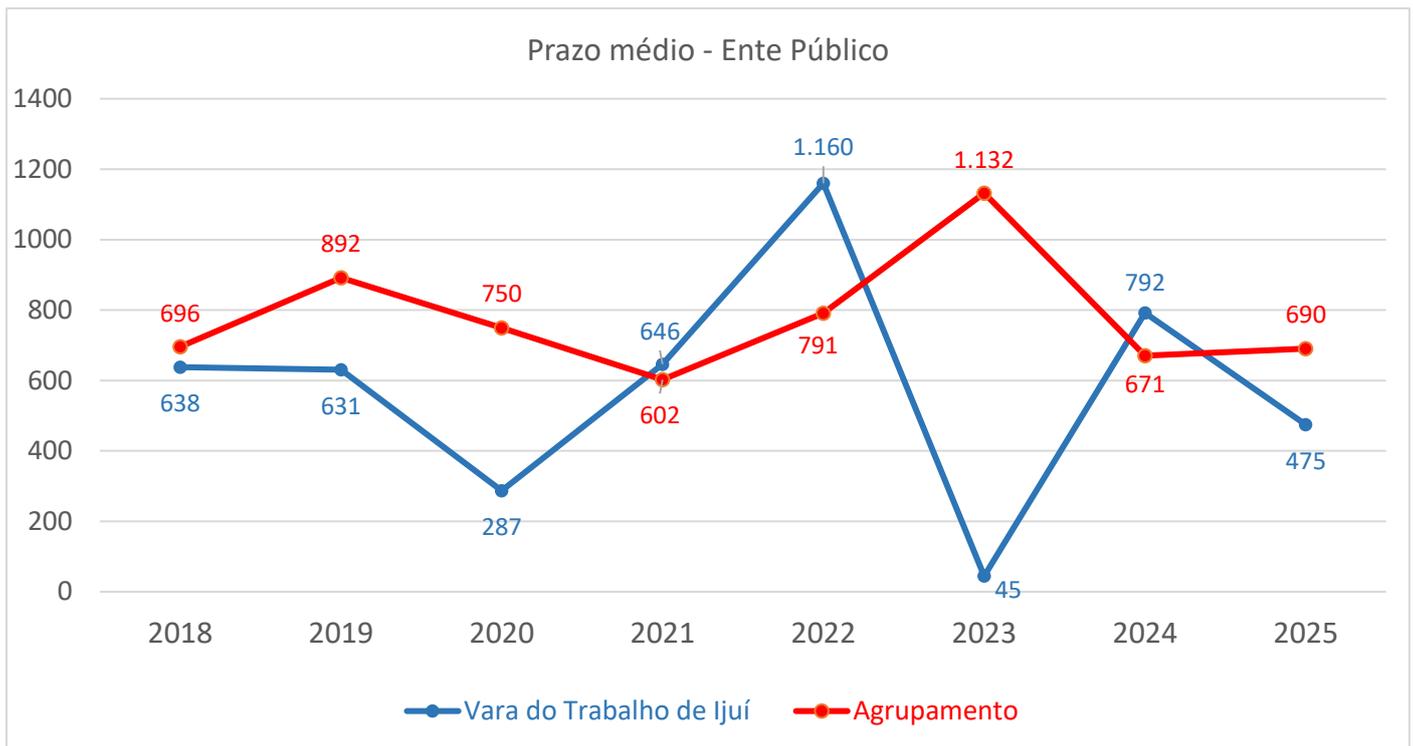
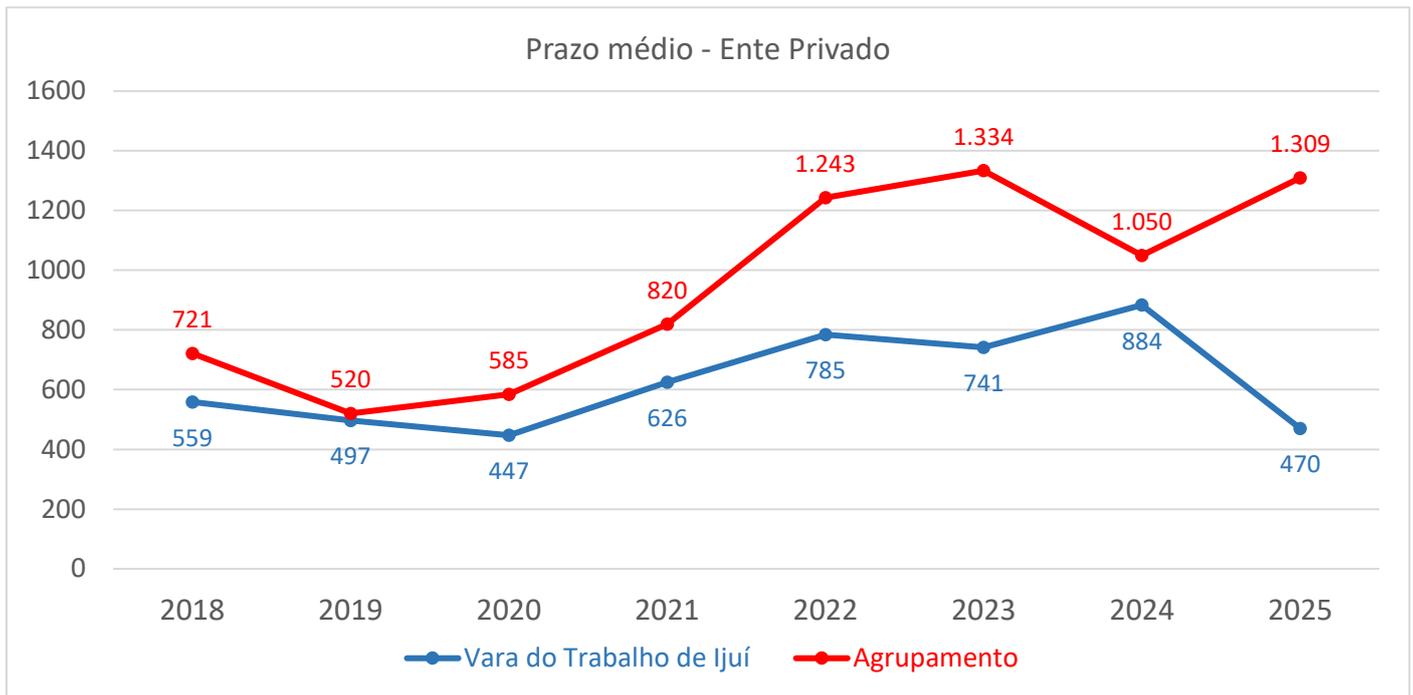
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Ijuí	71	103	116	99	130	94	159	137
	Agrupamento	102	92	115	119	111	100	109	107
Exceto Sumaríssimo	VT de Ijuí	175	165	175	207	171	182	179	160
	Agrupamento	170	153	181	172	210	169	156	151



9.4 PRAZO / IDADE MÉDIA NA FASE DE EXECUÇÃO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO INÍCIO À EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Ente Privado	VT de Ijuí	559	497	447	626	785	741	884	470
	Agrupamento	721	520	585	820	1.243	1.334	1.050	1.309
Ente Público	VT de Ijuí	638	631	287	646	1.160	45	792	475
	Agrupamento	696	892	750	602	791	1.132	671	690

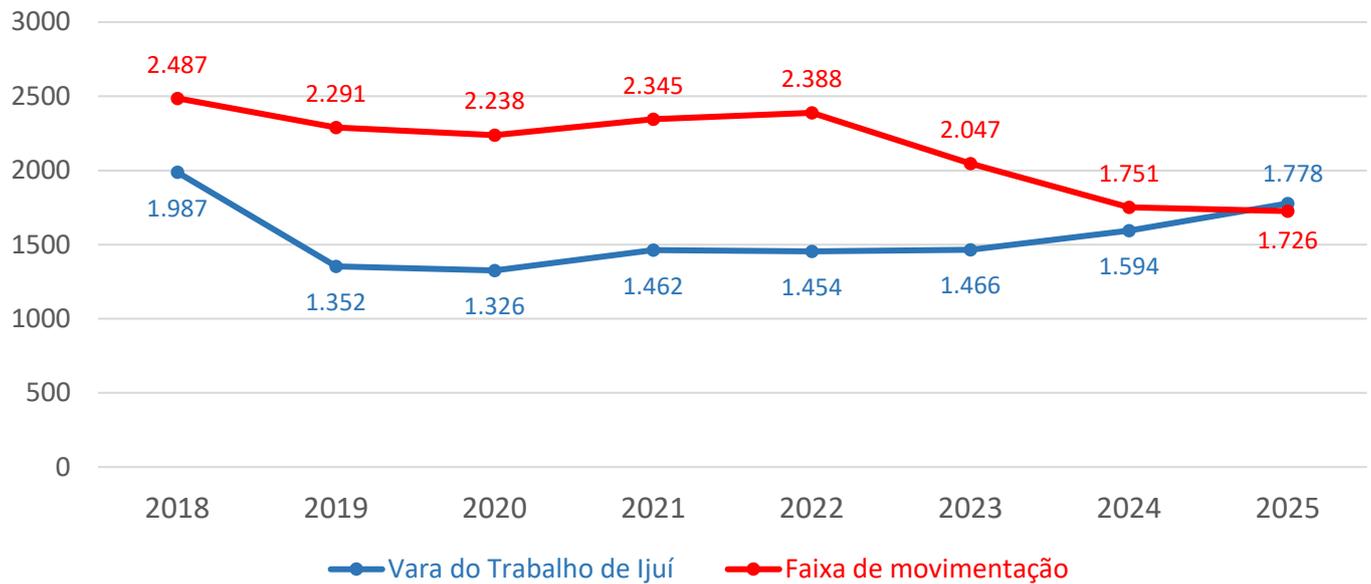


b) Idade média nos processos em execução

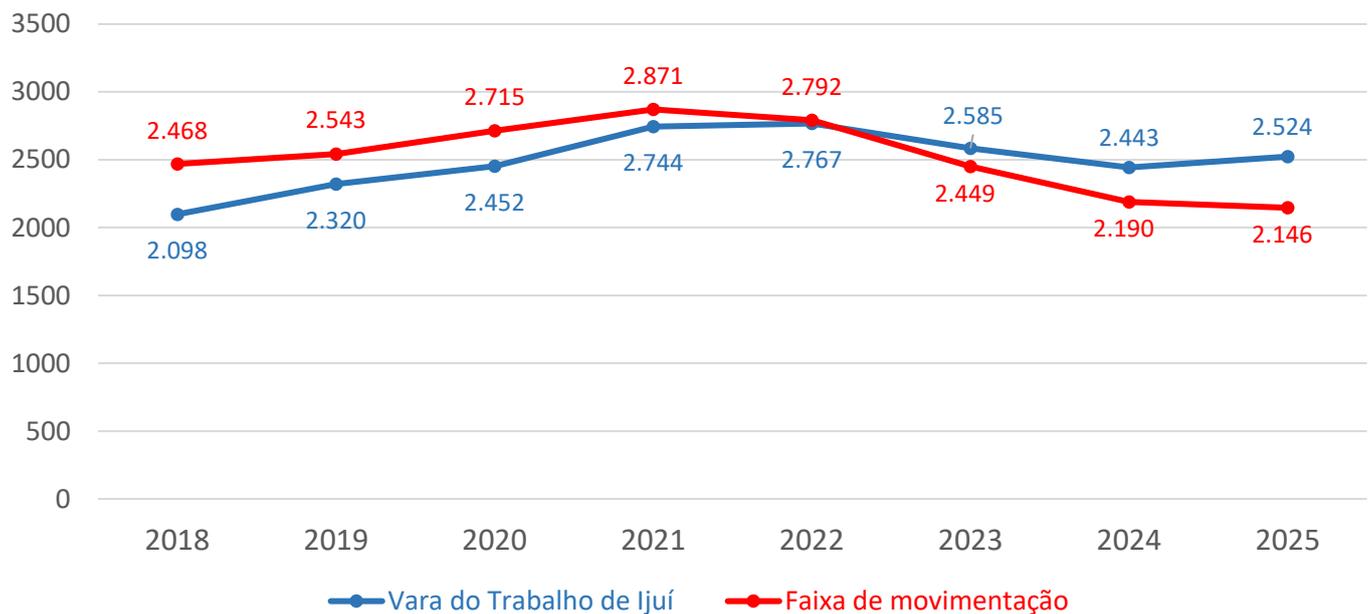
IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Ijuí	1.987	1.352	1.326	1.462	1.454	1.466	1.594	1.778
	Agrupamento	2.487	2.291	2.238	2.345	2.388	2.047	1.751	1.726
Exceto Sumaríssimo	VT de Ijuí	2.098	2.320	2.452	2.744	2.767	2.585	2.443	2.524
	Agrupamento	2.468	2.543	2.715	2.871	2.792	2.449	2.190	2.146



Idade média dos processos em execução - Rito sumaríssimo



Idade média dos processos em execução - Exceto Rito sumaríssimo



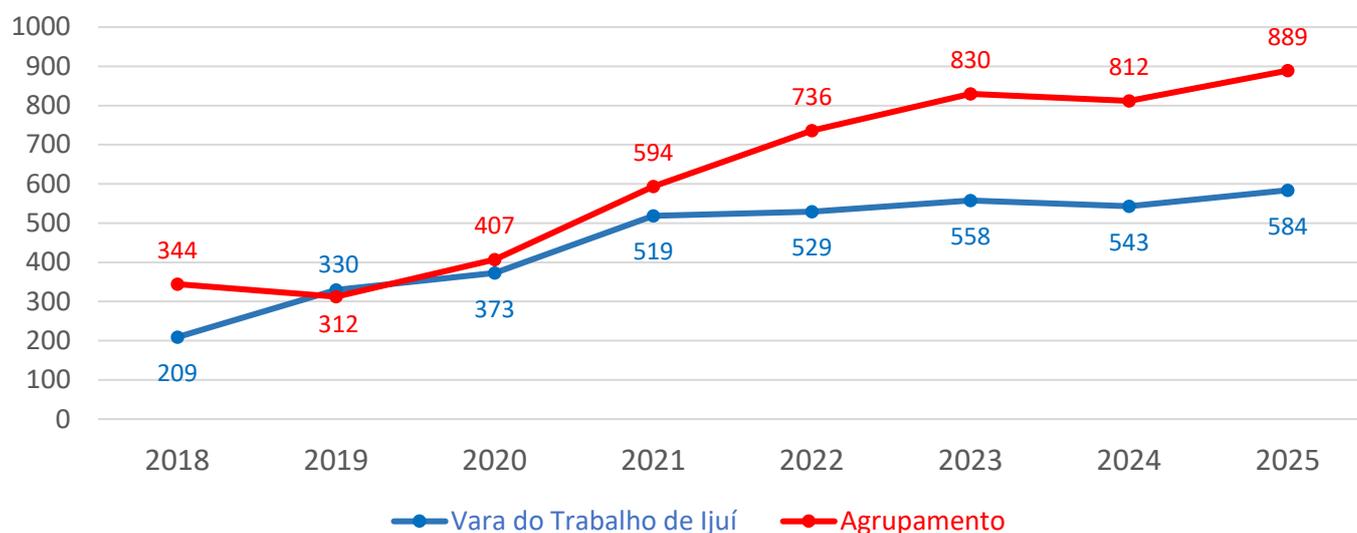
9.5 PRAZO / IDADE MÉDIA DA TRAMITAÇÃO TOTAL DO PROCESSO

a) Evolução anual do prazo médio na Unidade

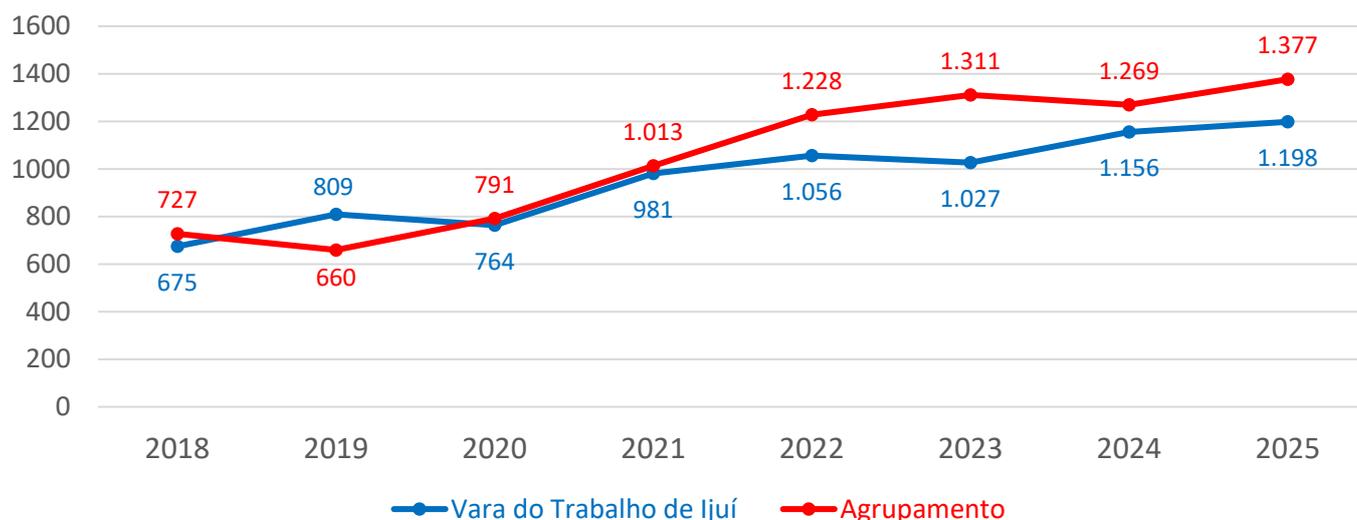
EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO									
Rito	Unidade	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025 (até 31/07)
Sumaríssimo	VT de Ijuí	209	330	373	519	529	558	543	584
	Agrupamento	344	312	407	594	736	830	812	889
Exceto Sumaríssimo	VT de Ijuí	675	809	764	981	1.056	1.027	1.156	1.198
	Agrupamento	727	660	791	1.013	1.228	1.311	1.269	1.377



Do ajuizamento ao arquivamento - Sumaríssimo



Do ajuizamento ao arquivamento - Exceto Sumaríssimo



10 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões, bem como de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para tanto, dispõe de mesoindicadores (Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho) que são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às varas do trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

No âmbito desde Regional, no período de 01/07/2024 a 30/06/2025, a Vara do Trabalho de Ijuí alcançou a 52ª classificação geral. No País, a Unidade Judiciária está na posição 1.143 de 1.570 Varas do Trabalho.



11 METAS

11.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2024

11.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente”.

META 1/2024 CNJ			
Distribuídos em 2024	Solucionados em 2024	Meta para 2024	Resultado
905	798	906	Meta não cumprida
Taxa de Congestionamento Líquida no Conhecimento (TCLC)			
TCLC 2024	Cláusula de Barreira	Resultado	
37,2%	40,0%	Meta cumprida	

*Fonte: https://dados.trt4.jus.br/extensions/Metas_Ano_Anterior/Metas_Ano_Anterior.html

**Segundo o Glossário das Metas de 2024, considera-se a Meta 1 cumprida mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, ser inferior a 40%.

*** Os dados acima apuram o cumprimento da Meta 1 CNJ pela Unidade Judiciária, não possuindo os mesmos critérios para apuração do cumprimento dos requisitos para pagamento de GECJ e LC.

11.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais”.

META 2/2024 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2022	Processos distribuídos até 31/12/2022 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
386	385	359	Meta cumprida
Processos não julgados até 31/12/2020	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2023 e 31/12/2024	Meta para 2024	Resultado
17	17	17	Meta cumprida

11.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação”.

META 3/2024 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2021/2022	Índice de Conciliações em 2024	Meta para 2024 (mínimo)	Resultado
51,8%	53,1%	38,0%	Meta cumprida

11.1.4 Meta 5: “Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%”.

META 5/2024 CNJ				
	Índice de 2023	Índice de 2024	Meta para 2024 (máximo)	Resultado
Taxa de congestionamento líquida	43,77%	40,34%	43,27%	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2024, a taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Não são computados os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>



11.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2025

11.2.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025”.

META 1/2025 CNJ			
Distribuídos entre 20/12/2024 e 31/07/2025	Solucionados entre 20/12/2024 e 31/07/2025	Meta para 2025 (valor provisório)	Resultado parcial
783	647	784	Indicativo de não cumprimento da meta
TCLC 2025	Cláusula de Barreira	Resultado parcial	
39,1%	40,0%	Indicativo de cumprimento da meta	

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

**Segundo o Glossário das Metas de 2025, considera-se a Meta 1 cumprida mediante o atendimento de um dos seguintes critérios: julgamento de um volume de processos de conhecimento superior ao número de processos distribuídos no mesmo ano, ou o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2025, ser inferior a 40%.

*** Os dados acima apuram o cumprimento da Meta 1 CNJ pela Unidade Judiciária, não possuindo os mesmos critérios para apuração do cumprimento dos requisitos para pagamento de GECJ e LC.

11.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar até 31/12/2025, pelo menos, 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais”.

META 2/2025 CNJ				
Processos distribuídos até 31/12/2023 e não julgados até 31/12/2024	Processos distribuídos até 31/12/2023 e julgados entre 01/01/2025 e 31/07/2025	Processos suspensos	Meta para 2025	Resultado parcial
377	356	15	341	Meta já cumprida
Processos distribuídos até 31/12/2020 e não julgados até 31/12/2024	Processos distribuídos até 31/12/2020 e julgados entre 01/01/2025 e 31/07/2025	Processos suspensos	Meta para 2025	Resultado parcial
0	0	0	0	Meta já cumprida

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

11.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação”.

META 3/2025 CNJ			
Índice de Conciliações no biênio 2022/2023	Índice de Conciliações em 31/07/2025	Meta para 2025 (mínimo)	Resultado parcial
53,29%	50,00%	38,00%	Indicativo de cumprimento da meta

Fonte: CSJT – Painel de Gestão de Metas da Justiça do Trabalho – Ano 2025

11.2.4 Meta 5: “Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%”.

META 5/2025 CNJ				
	Índice de 2024	Índice parcial em 2025	Meta para 2025 (máximo)	Resultado parcial
Taxa de congestionamento líquida	40,34%	38,66%	40,00%	Indicativo de cumprimento da meta

Fonte: Módulo de Produtividade Mensal do CNJ

<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>

12 PJE – ANÁLISE DO PAINEL GLOBAL DA UNIDADE NO SISTEMA PJE

O Painel Global do Sistema PJe apresenta o acervo de processos eletrônicos da Vara do Trabalho, dividido em diversas tarefas, e permite a análise da organização e da pontualidade do trabalho da Unidade.



12.1 TAREFAS DO PAINEL GLOBAL

Os quantitativos de processos alocados em algumas tarefas do Painel Global do PJe da Vara do Trabalho de Ijuí, no dia 28/08/2025, constam da tabela a seguir:

Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Cumprimento de Acordo	223	01/03/2024
Observações: verifica-se que a Unidade adota o procedimento de alocação de processos com transação homologada na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com cadastramento das parcelas do acordo, para oportuno registro de quitação, conforme estabelecido no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Há aposição de GIGS de atividade e prazo, para controle dos feitos conciliados pela Secretaria. No entanto, verifica-se que há processos com transação homologada nas tarefas Aguardando Final do Sobrestamento e Cumprimento de Providências.		
Determinação: determina-se a observância da diretriz estabelecida no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a alocação dos processos conciliados, durante o prazo de cumprimento das parcelas das transações, na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com aposição de GIGS de atividade e prazo, para controle dos feitos conciliados pela Secretaria.		
Recomendação: recomenda-se o registro dos valores pagos no acordo quando da extinção da execução, caso o registro não tenha sido feito pelo sistema automático.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Arquivo (chip: Arquivado Definitivamente)	-	-
Observações: verifica-se que a Unidade conclui/exclui os GIGS antes do arquivamento definitivo dos autos.		
Recomendação: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Escolher Tipo de Arquivamento	2	09/06/2025
Observações: observa-se que a Unidade mantém dois processos na tarefa Escolher Tipo de Arquivamento, um deles há mais de dois meses retido na tarefa.		
Recomendação: recomenda-se à Unidade concluir a movimentação dos processos mantidos na tarefa Escolher Tipo de Arquivamento, porquanto de relevante efeito estatístico.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Cumprimento de Providências	271	27/09/2022
Observações: constata-se que a Unidade mantém processos na tarefa Cumprimento de Providências para efetivação de convênios eletrônicos, aguardo de perícia, inclusão em pauta, bem como para controle manual de prazos em geral, estes não decorrentes de expedientes com controle automático pelo Sistema PJe. Verifica-se que há aposição de GIGS para controle dos processos, mas alguns já estavam vencidos no momento da análise. Observa-se, no entanto, a alocação de processos na tarefa para aguardo do pagamento de precatórios e cumprimento de acordos homologados.		
Recomendação: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Cumprimento de Providências, para inclusão de GIGS com prazo, atividade e designação de responsável em todos os feitos, bem como para análise e movimentação dos processos que já possam ser movimentados.		
Determinação: nas execuções contra a Fazenda Pública, após a autuação do precatório, determina-se a adoção do procedimento estabelecido no artigo 187-A, § 3º, da CPCR, com sobrestamento dos feitos. Determina-se, ainda, a observância da diretriz estabelecida no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a alocação dos processos conciliados, durante o prazo de cumprimento das parcelas das transações, na tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, com aposição de GIGS de atividade e prazo, para controle dos feitos conciliados pela Secretaria.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Prazo	487	26/11/2024
Observações: percebe-se regularidade no fluxo, visto que não localizados processos represados na tarefa.		
Recomendação: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Final do Sobrestamento	998	08/05/2019
Observações: observa-se sistemática de organização dos processos sobrestados por meio do prazo de sobrestamento na tarefa e pela inclusão de GIGS de prazo.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Aguardando Audiência	266	11/02/2025
Observações: constata-se a alocação de processos na tarefa para aguardo da realização da audiência. Observa-se, contudo, a manutenção na tarefa de dois processos com solenidades já realizadas, pendentes de conclusão para sentença ou com determinação de outras providências.		
Recomendações: recomenda-se a revisão dos processos na tarefa Aguardando Audiência, a fim de que sejam mantidos somente os processos nos quais pendente unicamente o aguardo da solenidade já designada no processo e no sistema PJe. Os demais processos deverão ser movimentados para as tarefas específicas.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Minutar Decisão	4	20/08/2025
Observações: constata-se a manutenção de apenas quatro processos na tarefa, com datas recentes de movimentação.		
Recomendações: não há.		



Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Prazos Vencidos	31	23/08/2025
Observações: verifica-se regularidade no fluxo dos processos na tarefa Prazos Vencidos, com data mais antiga de 23/08/2025.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Análise	45	22/07/2025
Observações: observa-se que a maioria dos processos alocados na tarefa Análise decorre do fluxo do PJe, por conta de assinatura de despacho ou expediente pelo(a) magistrado(a). Em diversos processos está pendente a inclusão em pauta ou o cumprimento de outras providências pela Secretaria. Destaca-se, por fim, que a maioria dos processos não tem oposição de GIGS.		
Recomendações: recomenda-se, como medida de manutenção da organização do fluxo dos processos, a revisão sistemática da tarefa "Análise", para destinação dos processos para as tarefas específicas e adequadas à tramitação processual (tais como Preparar Comunicações e Expedientes e Cumprimento de Providências), porquanto a "Análise" se destina à alocação de feitos por curto período de tempo, apenas para trâmite entre as demais tarefas do PJe. Recomenda-se, ainda, a inclusão de GIGS com prazo e descrição da atividade pendente em todos os processos da tarefa, para melhoria da gestão dos feitos e das atividades pendentes.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Conclusão ao Magistrado	2	27/08/2025
Observações: constata-se a manutenção inadequada de processos em Conclusão ao Magistrado, etapa que antecede a definição do magistrado e do tipo de conclusão no PJe.		
Recomendações: embora tenham sido movimentados em datas recentes, recomenda-se a revisão dos feitos na tarefa Conclusão ao Magistrado, para adequada movimentação processual.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Preparar Expedientes e Comunicações	3	26/08/2025
Observações: verifica-se que a Unidade mantém no agrupador Comunicações e Expedientes somente processos que envolvem efetivamente a criação e revisão de expedientes ou comunicações, todos eles com datas recentes de movimentação.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Minutar Despacho	7	20/08/2025
Observações: constata-se a manutenção de apenas sete processos na tarefa, com datas recentes de movimentação.		
Recomendações: não há.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Novos Processos	35	18/08/2025
Observações: identifica-se o represamento moderado de processos no agrupador Novos Processos, atinente à Triagem Inicial e Iniciar Liquidação.		
Recomendações: recomenda-se a análise e o prosseguimento dos feitos represados no agrupador Novos Processos, para observância do disposto nos artigos 226 e 228 do CPC.		
Tarefa	Quantidade de processos	Processo mais antigo na tarefa desde:
Recebimento e Remessa	8	23/08/2025
Observações: verifica-se regularidade na tramitação dos processos no agrupador Recebimento e Remessa.		
Recomendações: não há.		

A análise da distribuição dos processos no Painel Global da Vara do Trabalho de Ijuí demonstra organização na alocação dos processos nas tarefas do Sistema PJe, com utilização de GIGS para controle do fluxo dos processos pela Secretaria, sendo recomendado apenas o aprimoramento dos procedimentos, na forma das recomendações acima lançadas, a fim de reduzir os represamentos e atrasos na tramitação dos processos.

12.2 ESCANINHO DE PETIÇÕES

As petições pendentes de apreciação no escaninho da Unidade no Sistema PJe apresentaram, no dia 29/08/2025, o quantitativo que segue:

Quantidade	Processo com petição mais antiga no escaninho	Desde
8	0020442-25.2022.5.04.0601	28/08/2025

Em consulta ao Sistema PJe, foi constatado o número de oito petições não apreciadas no menu Escaninho, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação data de 28/08/2025, conforme indicado na tabela acima.

Assim, verifica-se celeridade na análise das petições protocoladas nos processos em tramitação na Unidade, para observância dos prazos previstos nos artigos 226 e 228 do CPC.



12.3 ANÁLISE POR FASE PROCESSUAL

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada entre os dias 28/08/2025 e 29/08/2025 quando o acervo da Vara contava com 1189 processos em fase de conhecimento, 291 processos em fase de liquidação, 1535 processos em fase de execução e 7680 processos arquivados, sendo selecionados os seguintes:

CONHECIMENTO:

1	Processo nº 0020470-85.2025.5.04.0601
Movimentação processual: processo na tarefa Análise, com determinação de arquivamento na ata da audiência realizada em 19/08/2025 (Id 19786ed).	
Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE o arquivamento do processo.</i>	
2	Processo nº 0020747-04.2025.5.04.0601
Movimentação processual: processo na tarefa Análise, com despacho de 22/08/2025 pendente de intimação (Id 1fbfd58).	
Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a intimação da parte autora quanto ao despacho de Id 1fbfd58.</i>	
3	Processos nº 0020763-55.2025.5.04.0601 0020809-44.2025.5.04.0601 0020807-74.2025.5.04.0601
Movimentação processual: processos na tarefa Análise, com determinação de inclusão em pauta pendente de cumprimento pela Secretaria, sem GIGS de atividade.	
Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a inclusão dos feitos em pauta de audiências.</i>	
4	Processo nº 0020885-05.2024.5.04.0601
Movimentação processual: processo na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, com acordo homologado para pagamento parcelado em fase de cumprimento.	
Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a alteração da fase do processo no Sistema PJe, por meio da tarefa "Iniciar Liquidação", e a movimentação do processo para a tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, conforme estabelecido no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recomenda-se o registro dos valores pagos no acordo quando da extinção da execução, caso o registro não tenha sido feito pelo sistema automático.</i>	
5	Processo nº 0020088-92.2025.5.04.0601
Movimentação processual: processo na tarefa Aguardando Audiência, com solenidade já realizada e determinação de conclusão para julgamento (Id 4281bc4).	
Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prolação de sentença.</i>	

LIQUIDAÇÃO:

1	Processo nº 0020409-30.2025.5.04.0601
Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, sem movimentação desde o decurso do prazo concedido à reclamada para a juntada de documentos.	
Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE o prosseguimento do feito.</i>	

EXECUÇÃO:

1	Processo nº 0020354-31.2015.5.04.0601
Movimentação processual: processo retido na tarefa Escolher Tipo de Arquivamento desde 09/06/2025.	
Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a conclusão da movimentação do processo.</i>	
2	Processo nº 0000142-57.2013.5.04.0601
Movimentação processual: processo na tarefa Análise, sem movimentação desde a certidão de trânsito em julgado de 21/07/2025 (Id b1ed4cd).	
Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a conclusão do processo ao(à) magistrado(a), para prosseguimento do feito.</i>	
3	Processo nº 0062300-37.2002.5.04.0601
Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, suspenso e com prazo de prescrição intercorrente em curso, sendo que a última movimentação processual ocorreu ainda em 2024.	
Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a movimentação do processo para a tarefa Aguardando Final do Sobrestamento, com a atividade específica "Prescrição Intercorrente" no GIGS, para facilitar a identificação e a organização dos processos no fluxo do Sobrestamento.</i>	
4	Processo nº 0020398-06.2022.5.04.0601
Movimentação processual: processo na tarefa Cumprimento de Providências, com acordo homologado para pagamento parcelado em fase de cumprimento	
Determinação à Unidade: <i>DETERMINA-SE a movimentação do processo para a tarefa Aguardando Cumprimento de Acordo, conforme estabelecido no art. 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Recomenda-se o registro dos valores pagos no acordo quando da extinção da execução, caso o registro não tenha sido feito pelo sistema automático.</i>	



5

Processos nº 0020272-58.2019.5.04.0601
0020347-97.2019.5.04.0601

Movimentação processual: processos alocados na tarefa Cumprimento de Providências, aguardando o pagamento de precatórios.

Determinação à Unidade: *DETERMINA-SE a adoção do procedimento estabelecido no artigo 187-A, § 3º, da CPCR, com o sobrestamento dos feitos.*

12.4 ANÁLISE DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE

Os processos arquivados provisoriamente foram analisados no dia 29/08/2025 e correspondem a 69 processos, remetidos ao fluxo do arquivamento provisório entre 24/09/2025 e 25/09/2025, todos eles com Chip “Arquivado Provisoriamente”. No fluxo de sobrestamento há 1.000 processos, remetidos entre 08/05/2019 e 29/08/2025.

Constata-se que, em regra, a Unidade adota as diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a remessa ao Sobrestamento dos feitos que seriam destinados ao arquivo provisório.

A oposição de GIGS para controle do prazo da prescrição intercorrente na tarefa Aguardando Final do Sobrestamento é uma boa prática processual, que se recomenda às Unidades como padrão para organização e controle dos processos. Recomenda-se, ainda, que seja observada a atividade específica “Prescrição Intercorrente” no GIGS, para facilitar a identificação e a organização dos processos no fluxo do Sobrestamento.

Com relação à renovação de providências coercitivas e à pronúncia da prescrição intercorrente, recomenda-se a observância do disposto, respectivamente, nos artigos 120, inciso III, e 128 da CPC/GJT.

Aliado ao exposto, nos processos com ordenação de remessa ao arquivo provisório, determina-se a observância das diretrizes estabelecidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme redação atualizada pelo Provimento nº 4/CGJT, de 26 de setembro de 2023, para remessa dos processos ao fluxo “Aguardando Final do Sobrestamento”, em lugar de arquivar provisoriamente.

12.5 AUTOINSPEÇÃO

A Vara do Trabalho de Ijuí realizou sua autoinspeção no período de 07/01/2025 a 20/01/2025.

Da análise do relatório constante no PROAD nº 7727/2024, então preenchido pela Unidade Judiciária, a Corregedora-Regional constatou que a Unidade se manteve em dia com relação à antiguidade dos processos pendentes de exame nas fases de conhecimento, liquidação e execução.

Verificou-se ausência de pendências no protocolo da Unidade, bem como constatou-se diminuição do número de processos aguardando designação de audiência de instrução.

A situação dos cumprimentos (comunicações pendentes, alvarás, lançamento de cálculos e expedição de mandados) apresentou redução nos números.

Os mandados aguardando cumprimento por Oficial de Justiça aumentaram de 23 para 45 pendências.

13 ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE SECRETARIA

13.1 ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS TAREFAS

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, as atividades da Unidade são ordenadas e distribuídas organizando as atribuições por tarefa. Os responsáveis do processo são atribuídos de acordo com as fases do processo e os tipos de atividades. São atribuídos atividades e prazos pelo GIGS. Os cumprimentos são controlados diariamente de acordo com o vencimento dos prazos atribuídos. Há controle daqueles processos que estão sem responsável de atividade ou sem prazo designado, e esse monitoramento é realizado diariamente por um servidor que controla os processos que estão sem responsável.

13.2 EXPEDIÇÃO DE COMUNICAÇÕES E EXPEDIENTES

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, na data do preenchimento do questionário prévio à inspeção havia 32 (trinta e duas) notificações e 02 (dois) ofícios pendentes de expedição. Existiam 01 (um) mandado, 01 (uma) autorização judicial, nenhum precatório e nenhuma requisição de pequeno valor a serem expedidos.



O controle das guias de depósitos recebidas é realizado, de regra, pelo protocolo. Quando não é informado pela parte algum depósito que deveria ter sido efetuado, é feita consulta no SIF e SISCONDJ.

Os alvarás de pagamento na execução são expedidos em 02 (dois) dias, inclusive os referentes a acordos e à liberação de eventual saldo remanescente em favor da parte reclamada, a contar do saque dos alvarás pelos credores.

Os alvarás a serem expedidos e os alvarás expedidos são controlados com a ferramenta GIGS do sistema PJe.

No dia 28/08/2025 foi constatado o total de 31 (trinta e um) processos com o prazo vencido, sendo o processo com data mais antiga de 23/08/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.1.

No dia 29/08/2025 foi constatado o total de 08 (oito) petições não apreciadas no menu *Escaninho*, sendo que a petição mais antiga pendente de apreciação datava de 28/08/2025, conforme indicado na tabela constante no item 12.2.

13.3 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS – Item de exame e registro obrigatório (art.32, I, da CPCGJT)

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida nos arts. 32, I, e 114, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

No entanto, a título de exemplo, em 29/08/2025 foi verificada pela Corregedoria a ausência de pronunciamento expresso do Juízo de 1º Grau sobre os pressupostos de admissibilidade recursal nos processos nºs 0020503-12.2024.5.04.0601, 0020737-91.2024.5.04.0601, 0020658-15.2024.5.04.0601 e 0020655-60.2024.5.04.0601.

O Diretor de Secretaria informa, ainda, que antes de o feito ser remetido ao segundo grau, é realizada a conferência e/ou correção dos dados de autuação do processo no PJe, tais como classe processual, nomes das partes e polos da relação processual.

13.4 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL – Item de exame e registro obrigatório (arts. 32, V, e 120, I, da CPCGJT)

Segundo informação do Diretor de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício.

13.5 PROCEDIMENTOS RELATIVOS À FASE DE EXECUÇÃO. ARQUIVAMENTO DEFINITIVO. SOBRESTAMENTO DE PROCESSOS

As penhoras e as restrições efetivadas no curso da execução do processo são acompanhadas pelo prazo e pelo GIGS.

O arquivamento definitivo do processo de execução é realizado após o pagamento e após o prazo da decisão de extinção.

Outrossim, no caso de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre após o pagamento integral e decorrido o prazo da decisão de extinção.

Antes do arquivamento definitivo do processo judicial, a Unidade verifica, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo. Da mesma forma, há verificação do levantamento de penhoras e restrições efetuadas no processo previamente ao arquivamento definitivo do processo.

A Unidade tem procedimentos de execuções reunidas na Unidade, embora não tenha um controle total da quantidade.

A Unidade observa o art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral, isto é, *antes de suspender o feito, para fins da prescrição intercorrente, intima o exequente com advertência expressa, e, durante o prazo da prescrição, suspende o processo com o uso do movimento “suspensão ou sobrestado o processo por prescrição intercorrente (código valor 12.259)”*.



O Diretor informa que nos processos em que expedida certidão de créditos para habilitação em Juízo Falimentar ou de Recuperação Judicial, é observado o artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, permanecendo o processo sobrestado.

Em se tratando de execução contra a Fazenda Pública, ao ser expedido o precatório, o Diretor informa que é observado o disposto no art. 187-A, § 3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, ficando o processo sobrestado.

Em caso de requisições de pequeno valor vencidas, a Unidade realiza o sequestro dos valores após intimação para comprovar o pagamento e não haver cumprimento por parte do ente público.

13.6 FERRAMENTAS ELETRÔNICAS E UTILIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS DISPONÍVEIS – Item de exame e registro obrigatório (arts. 29, III, e 32, V, da CPCGJT)

No que tange às ferramentas disponíveis, segundo informa o Diretor de Secretaria, a Unidade realiza o monitoramento de seus índices e/ou acervo (incidentes pendentes) por meio do painel disponível, e tem à disposição todos os convênios firmados pelo Regional. Na Unidade correccionada, a realização da pesquisa patrimonial é feita por servidor da Vara do Trabalho.

Informa o Diretor de Secretaria que a Unidade utiliza o painel gestão de pautas como meio de auxiliar no gerenciamento de acervos de processos em instrução.

Nas execuções, uma vez expropriados todos os bens e efetuados os pagamentos possíveis, havendo crédito remanescente, a Unidade tem lançado o saldo disponível no sistema e-Garimpo.

A Unidade informa que não registra/aguarda o robô ARP as datas de recebimento/ciência da Requisição de Pequeno Valor pela Fazenda Pública e do termo final para pagamento no Sistema GPrec; bem como não registra/aguarda o robô ARP os pagamentos das RPVs no Sistema GPrec.

Em caso de anulação da RPV ou do precatório, a Unidade realiza o cancelamento da requisição respectiva no GPrec.

Os registros de prazos, pagamentos e cancelamentos das requisições de pagamento à Fazenda Pública (RPVs e precatórios) foram analisados no dia 29/08/2025, para exame da conformidade dos dados inseridos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

Para tal exame, são observados os registros da requisição no GPrec, bem como os documentos do processo eletrônico respectivo no PJe, além das informações compiladas no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>.

A análise dos painéis da Unidade demonstra pendência nos registros de pagamentos dos valores requisitados em dois processos.

Determina-se, assim, o completo preenchimento dos registros de prazos e pagamentos no Sistema GPrec pela Unidade Judiciária.

13.7 PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *“A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”*.

Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT, pois a inscrição no BNDT ocorre quando decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, enquanto a exclusão é efetuada após o pagamento.

Como forma de monitorar eventuais inscrições indevidas no BNDT, a Unidade informa que realiza consulta nos Relatórios Gerenciais do PJe, em torno de uma vez por mês.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Ijuí, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 18/08/2025; dessa consulta, constatou-se **não haver** processos com execução encerrada e devedores ainda inscritos no BNDT.



13.8 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

13.8.1 Lançamentos de incidentes processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

Processo	Data	Tipo de Incidente
0020615-54.2019.5.04.0601	24/09/2020	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020815-61.2019.5.04.0601	16/12/2020	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020815-61.2019.5.04.0601	18/12/2020	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes
0020177-23.2022.5.04.0601	22/11/2022	Incidentes na Liquidação/Execução pendentes

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/08/2025)

13.8.2 Lançamentos de valores pagos no período avaliado

13.8.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Procedência	01/08/2024 a 31/07/2025	%
Decorrentes de Execução	R\$32.632.889,65	60,40%
Decorrentes de Acordo	R\$16.054.132,19	29,71%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$5.344.513,22	9,89%
TOTAL	R\$54.031.535,06	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/08/2025)

13.8.2.2 Valores diversos

Classificação	01/08/2024 a 31/07/2025	%
Custas Processuais e emolumentos	R\$789.852,04	8,70%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$6.646.458,94	73,19%
Imposto de renda arrecadado	R\$1.645.027,66	18,11%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$0,00	0,00%
TOTAL	R\$9.081.338,64	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 18/08/2025)

13.8.3 Registros pendentes no Sistema INFOR

13.8.3.1 Processos em carga aos advogados com prazo vencido há mais de dez dias

Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1 0095200-63.2008.5.04.0601	23/05/2025

(Fonte: Consulta ao Sistema INFOR em 02/09/2025)

13.8.3.2 Processos em carga aos peritos com prazo vencido há mais de dez dias

Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1 0001158-46.2013.5.04.0601	27/01/2025

(Fonte: Consulta ao Sistema INFOR em 02/09/2025)

13.8.4 Registros de mandados

13.8.4.1 Mandados expedidos

01/08/2023 a 31/07/2024	NÚMERO DE MANDADOS EXPEDIDOS	
	Total	Média mensal
	1.011	84,25



01/08/2024 a 31/07/2025	1.234	102,83
Variação	22,06%	22,06%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 28/08/2025)

13.8.4.2 Cumprimento de mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
01/08/2023 a 31/07/2024	1.005	83,75
01/08/2024 a 31/07/2025	1.216	101,33
Variação	21,00%	21,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 28/08/2025)

13.8.4.3 Tempo médio para cumprimento dos mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS ÚTEIS			
	01/08/2023 a 31/07/2024	01/08/2024 a 31/07/2025	Variação
PRAZO MÉDIO GERAL	4,94	4,83	-2,11%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 28/08/2025)

13.8.4.4 Número e percentual de mandados devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	01/08/2023 a 31/07/2024		01/08/2024 a 31/07/2025	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	111	11,04%	144	11,84%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 28/08/2025)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de nove dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para dez dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Considerando a impossibilidade de apuração de quais mandados envolvem atos de avaliação, haja vista a ausência de classificação das diligências na atual versão do Sistema PJe-JT, foram considerados devolvidos com atraso todos os mandados devolvidos com mais de dez dias úteis, a contar da data da sua expedição.

O Provimento nº 294/2025 da Corregedoria Regional, no art. 17, estabeleceu prazo de sessenta dias para o cumprimento das diligências de pesquisa, penhora e avaliação de bens, prazo que será considerado nesses tipos de mandados.

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO – Período de 01/08/2024 a 31/07/2025				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Dias Úteis
0020331-07.2023.5.04.0601	WOLNIR JOSE PADILHA	17/02/2025	25/03/2025	24
0020713-39.2019.5.04.0601	WOLNIR JOSE PADILHA	11/03/2025	11/04/2025	23
0020031-89.2016.5.04.0601	WOLNIR JOSE PADILHA	10/06/2025	08/07/2025	19
0020203-26.2019.5.04.0601	WOLNIR JOSE PADILHA	09/08/2024	04/09/2024	18
0001013-53.2014.5.04.0601	WOLNIR JOSE PADILHA	29/01/2025	24/02/2025	18



0020777-88.2015.5.04.0601	WOLNIR JOSE PADILHA	14/02/2025	14/03/2025	18
0001300-61.2008.5.04.0751	WOLNIR JOSE PADILHA	19/02/2025	18/03/2025	17
0020527-45.2021.5.04.0601	WOLNIR JOSE PADILHA	24/02/2025	21/03/2025	17
0020526-55.2024.5.04.0601	WOLNIR JOSE PADILHA	29/05/2025	24/06/2025	17
0000261-86.2011.5.04.0601	WOLNIR JOSE PADILHA	06/08/2024	28/08/2024	16
0020541-92.2022.5.04.0601	WOLNIR JOSE PADILHA	15/08/2024	06/09/2024	16
0020233-56.2022.5.04.0601	WOLNIR JOSE PADILHA	15/08/2024	06/09/2024	16
0000142-28.2011.5.04.0601	RENATO RANGEL KREISIG	25/11/2024	17/12/2024	16
0020285-81.2024.5.04.0601	WOLNIR JOSE PADILHA	23/01/2025	15/02/2025	16
0020405-32.2021.5.04.0601	WOLNIR JOSE PADILHA	05/02/2025	27/02/2025	16

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 28/08/2025)

13.8.4.5 Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido

Por meio de consulta ao Sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 28/08/2025, **não** foi constatada a existência de mandados sem registro de cumprimento no prazo.

14 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não** requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

15 PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT no 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais. O tratamento de depósitos existentes em contas judiciais ativas, quando vinculadas a processos arquivados definitivamente até 14/02/2019, é de responsabilidade da Corregedoria Geral, por meio do Juízo Auxiliar de Execução (JAE). Com relação aos processos arquivados definitivamente após essa data, a responsabilidade é de cada Unidade Judiciária, nos termos do artigo 2º do Provimento nº 284/2022.

A análise do painel criado para gerenciamento desses processos - Sistema Garimpo, realizada em 31/07/2025, evidencia a existência de saldo ativo em 170 processos arquivados após 14/02/2019 vinculados à Vara do Trabalho de Ijuí; destes, 15 processos possuem saldo igual ou inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 155 possuem saldo superior a esse valor.

Conforme comunicação enviada às unidades judiciárias pela Corregedoria Regional em 13 de março de 2025 (Assunto: Disponibilização do Sistema Garimpo – consulta a depósitos judiciais vinculados a processos arquivados definitivamente), os depósitos com saldo de até R\$ 150,00, vinculados a processos arquivados definitivamente, serão tratados pela Corregedoria Regional, inclusive aqueles relativos a processos arquivados após 14/02/2019. Naqueles processos em que verificado saldo ativo superior a R\$ 150,00, o tratamento dos depósitos é de responsabilidade das Unidades Judiciárias.

16 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando-se os dados estatísticos apurados, percebe-se que em 2024 a produtividade na fase de conhecimento na Unidade (89,78%) foi inferior à média do Agrupamento 3 (97,30%), composto pelas Unidades do Interior com média de 1.001 a 1.500 casos novos. Ademais, nesse mesmo período, o número casos novos (abatidos os processos remetidos a outras unidades) superou o número de processos solucionados, de forma que o número de processos pendentes de solução no conhecimento avançou de



378, em 31/12/2023, para 479, em 31/12/2024. Sinala-se, por relevante, que os dados parciais colhidos até 31/07/2025 apontam novo aumento no saldo de processos pendentes no conhecimento para 589 processos, número ainda inferior à média do seu agrupamento que era de 703 processos na mesma data.

No que se refere aos prazos médios na instrução processual, no rito sumaríssimo o tempo entre o ajuizamento e o encerramento da instrução na Unidade recuou de 109 dias, em 2023, para 95 dias, em 2024. Os dados parciais de 31/07/2025 apontam recuo do prazo para 94 dias, lapso inferior à média do Agrupamento, que registrou média de 168 dias. Por sua vez, no rito ordinário a média de dias do ajuizamento ao encerramento da instrução recuou de 192 dias, em 2023, para 184 dias, em 2024. Ademais, os dados parciais de 2025 indicam novo recuo do prazo para 177 dias, lapso inferior à média do Agrupamento que foi de 252 dias no mesmo período. Quanto à idade média dos processos que se encontravam em instrução em 31/07/2025, no rito sumaríssimo, a Unidade apresentava um acervo com idade de 81 dias, tempo menor que a média do agrupamento, que era de 135 dias, enquanto no rito ordinário o tempo médio de tramitação de cada processo era de 197 dias, lapso mais célere na comparação com as unidades com tramitação processual similar, que apresentavam um tempo médio de 214 dias.

Por sua vez, na fase de cumprimento de sentença verificou-se redução no saldo de processos pendentes de finalização em 2024. Em 31/12/2023 a Unidade possuía 1.908 processos não finalizados no cumprimento de sentença, enquanto em 31/12/2024 esse número recuou para 1.886 processos (redução de 1,15%). Outrossim, os dados colhidos em 31/07/2025 apontam novo recuo no saldo de processos em cumprimento de sentença para 1.829, número superior à média do seu Agrupamento (1.732 processos).

Em relação ao prazo médio de tramitação dos processos em desfavor de entes privados na etapa de execução forçada na Unidade, foi verificado um avanço de 741 dias, em 2023, para 884 dias, em 2024. Entretanto, nos sete primeiros meses de 2025 esse prazo recuou para 470 dias, média inferior à do seu Agrupamento que alcançou 1.309 dias. Por sua vez, nos processos de entes públicos o prazo médio do início ao encerramento da execução avançou de 45 dias, em 2023, para 792 dias, em 2024. Os dados de 2025 (até 31.07), apontam redução desse prazo para 475 dias, tempo abaixo da média do seu Agrupamento, que em 2025 vem apresentando um prazo de 690 dias. Finalmente, quando analisado o tempo médio do acervo de processos tramitando na execução forçada em 31/07/2025, no rito sumaríssimo a unidade apresentava um acervo com 1.778 dias, tempo superior ao do seu Agrupamento que registrava uma média de 1.726 dias, enquanto no rito ordinário, o acervo apresentava uma idade média de 2.524 dias, lapso 378 dias superior ao do Agrupamento 3 (2.146 dias).

Quanto ao número de audiências realizadas, no período de 01/08/2024 a 31/07/2025, a Unidade registrou 1.336, número 24,62% superior à média do Agrupamento (1.072). Destaca-se que a Unidade realizou 527 audiências iniciais nos últimos 12 meses, número 114,73% acima da média do Agrupamento 3, que foi de 245. Dessa forma, recomenda-se a continuidade da adoção do rito previsto no artigo 847 da CLT.

Em relação às Metas Nacionais do Poder Judiciário, destaca-se que os dados parciais de 2025 (31/07) apontam tendência de cumprimento de todas as metas. Com relação ao Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST, cujo levantamento de dados é realizado diretamente pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Regional, no período de 01/07/2024 a 30/06/2025, a Vara do Trabalho de Ijuí alcançou a 52ª classificação geral. No País, a Unidade Judiciária está na posição 1.143 de 1.570 Varas do Trabalho.

Quanto à organização das atividades na Unidade, o Diretor de Secretaria informa que elas são divididas por tarefa.

O Diretor informa que há quatro servidores atuando na modalidade de teletrabalho na Unidade, dois em regime integral e dois em regime parcial, não relatando quaisquer dificuldades quanto à dinâmica das atividades por eles executadas. Aduz o gestor que diariamente tem contato com esses servidores.

A análise do painel da Unidade no PJe organização na alocação dos processos nas tarefas do Sistema PJe, com utilização de GIGS para controle do fluxo dos processos pela Secretaria, sendo recomendado apenas o aprimoramento dos procedimentos, na forma das recomendações acima lançadas, a fim de reduzir os represamentos e atrasos na tramitação dos processos.

A respeito do disposto no art. 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que trata da imediata conclusão dos processos sempre que estiverem aptos para tanto, diz o Diretor que tal procedimento é observado, tanto em relação a sentenças de conhecimento e de embargos de declaração, como em relação aos incidentes de execução.



Informa o Diretor de Secretaria que a Unidade observa o disposto nos arts. 97 a 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à desconsideração da personalidade jurídica, bem como há observância do art. 30 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, com relação à redistribuição de processos em caso de declaração de suspeição ou de impedimento do Juiz.

Havendo conexão ou continência, é observado o disposto no art. 122, §1º da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional (Provimento nº 267/2019).

Por fim, ao ser questionado sobre a existência de alguma demanda que necessitasse de encaminhamento acerca da estrutura física da Unidade ou do prédio (conservação, limpeza, segurança, adequação das dependências ao serviço), o Diretor de Secretaria solicitou o seguinte:

“Trinco da basculante da sala de conciliação (antigo posto da CEF).” Acrescenta o gestor que a solicitação foi feita há tempo e ainda está sem solução.

17 RECOMENDAÇÕES

17.1 AOS JUÍZES

Reconhecimento de conduta culposa do empregador em acidentes do trabalho: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem os procedimentos previstos no Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT nº 4, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à Advocacia-Geral da União (AGU) no caso de decisão transitada em julgado em que se reconheça a conduta culposa do empregador em acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/1991. O referido Ato também revoga a Recomendação Conjunta GP.CGJT n.º 2, de 28 de outubro de 2011.

Prática que configure assédio moral: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que observem o cumprimento do quanto previsto no art. 6º, caput, da Resolução CSJT 355/2023: *“Havendo, nos autos de processo trabalhista, indícios de prática que, em tese, configure crime eleitoral, o magistrado deverá comunicar à autoridade competente para a persecução criminal cabível”*. O PJe disponibiliza o assunto “15236 – Assédio Eleitoral” para o uso no processo judicial.

Litigância predatória reconhecida em sentença: Recomenda-se às Juízas e aos Juízes que, nos processos em que proferida sentença cuja fundamentação reconheça a prática de litigância predatória utilizem, no sistema PJe, a ferramenta GIGS (Gestão Interna de Gabinete e Secretaria) para cadastramento da atividade *“Litigância predatória reconhecida em sentença”* e quando constatada apenas a existência de indícios de litigância predatória cadastrem a atividade *“Indícios de litigância predatória”*, na forma da Recomendação Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 01, de 03 de setembro de 2024.

Conciliação: Considerando que os dados apurados em Correição Geral no ano de 2025 revelaram aumento do percentual conciliatório, posicionando-se no mesmo nível dos demais Tribunais Regionais do Trabalho do mesmo porte e da média nacional, recomenda-se aos Juízes que continuem atentando à importância de fomentar a solução de processos por meio da conciliação, mantendo o bom desempenho verificado.

Demandas extintas sem julgamento do mérito: Recomenda-se aos juízes que, ao extinguirem processos sem julgamento do mérito, observem as diretrizes do Provimento nº 5/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024, especialmente o percentual de extinções em relação ao total de demandas solucionadas, conforme estabelecido em seu artigo 3º.

Metas do CNJ para a Justiça do Trabalho 2025: Recomenda-se a observância das metas estabelecidas pelo CNJ para o presente ano (2025):

Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.

Meta 2: Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.

Meta 3: Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.



Meta 5: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Realização de audiência inicial: Diante dos dados demonstrados no item 6.7, que evidenciam o impacto da ausência da audiência inicial no aumento do prazo médio de tramitação do processo e na redução da realização de acordos, bem como o resultado da Unidade, recomenda-se a manutenção da adoção do rito previsto no artigo 847 da CLT, de forma a assegurar a realização da audiência inicial, bem como a apresentação da defesa escrita até a audiência.

Adiamento de pauta: Recomenda-se que a Unidade continue diligenciando na redução do número de adiamentos para percentual não superior a 10% do número de audiências designadas (item 6.6).

17.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Acompanhamento de painéis: Recomenda-se que os gestores realizem acompanhamento mensal dos incidentes pendentes, mediante consulta ao Painel da Unidade no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos em embargos de declaração, incidentes de execução e tutelas provisórias.

Revisão de processos em execução arquivados provisoriamente: Para observância do art. 120, III, da CPC/GJT, recomenda-se que as Unidades estabeleçam como rotina a revisão periódica dos processos em execução arquivados provisoriamente a fim de renovar providências coercitivas por meio da utilização dos Convênios disponibilizados pelo Tribunal Regional. Os convênios e suas informações detalhadas, bem como os respectivos formulários de cadastramento, podem ser acessados na aba SISTEMAS – CONVÊNIOS do Portal VOX.

Sobrestamento de processos. Precedentes Jurisprudenciais: Recomenda-se que as Unidades, assim que comunicadas pela Secretaria de Estratégia Judiciária a respeito do término do motivo que justificaram o sobrestamento dos processos (julgamento de IRDRs ou de Temas Repetitivos do STF), procedam à revisão das suspensões correspondentes a fim de dar prosseguimento aos feitos. Alerta-se às Unidades, de qualquer modo, sobre a possibilidade de consulta no PANGEA para monitorar os sobrestamentos, bem como de acompanhamento dos processos e dos motivos da suspensão no “Relatório Gerencial de Processos Sobrestados” no PJe.

Cadastramento de assuntos: Recomenda-se às Unidades Judiciárias que orientem os advogados a indicarem, no PJe, todos os assuntos de que tratam as ações ajuizadas.

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- Cumprir as recomendações lançadas ao final da análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item 12.1 – Tarefas do Painel Global;
- Cumprir as recomendações lançadas na análise de processos eletrônicos, na forma do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento;
- Proceder à revisão e à inclusão de GIGS (com prazo, atividade e designação de responsável), porquanto verificados processos nos quais há GIGS com prazos vencidos ou não foram lançados meios completos de controle pela Unidade, com vistas ao aperfeiçoamento da organização do painel da Unidade no PJe e da efetividade na tramitação dos processos.

Incidentes processuais: Recomenda-se à Secretaria que identifique a causa das diversas pendências apontadas nos processos arrolados no item 13.8.1, reforçando-se que deve inserir em sua rotina de trabalho a verificação periódica do painel disponível em <https://dados.trt4.jus.br/extensions/1G/1G.html>, realizando baixas e correções de movimentos.

18 DETERMINAÇÕES

18.1 AOS JUÍZES

Processos conclusos para sentença com prazo legal excedido: Determina-se ao Juiz Titular **Luís Ernesto dos Santos Veozzi** que profira sentença nos processos indicados no item 7.3, cujo prazo legal está excedido, à exceção daqueles em que proferida sentença entre a data da inspeção e da publicação do relatório.



Exame dos pressupostos recursais: Determina-se o pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal no despacho de recebimento dos recursos ordinários e dos agravos de petição, conforme a norma contida nos arts. 32, I, e 114, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (item 13.3).

18.2 À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

PJe – Painel Global da Unidade no Sistema PJe: Determina-se à Unidade Judiciária:

- a) Cumprir as determinações lançadas ao final da análise das tarefas do Painel Global da Unidade no PJe, na forma do item 12.1 – Tarefas do Painel Global;
- b) Cumprir as determinações lançadas na análise dos processos examinados por amostragem no item 12.3 – Análise por Fase Processual;
- c) Cumprir a determinação constante do item 12.4 – Análise de Processos Arquivados Provisoriamente e processos no fluxo de sobrestamento;
- d) Cumprir a determinação constante do item 13.6, parte final, relativamente aos registros no GPrec;
- e) Diligenciar, rotineiramente, na movimentação dos processos para a fase correta no Sistema PJe, por meio das tarefas “Iniciar Liquidação” e “Iniciar Execução”, para fins de regularização da tramitação dos processos e correção estatística dos números da Unidade Judiciária.

Requisições de Pequeno Valor: Determina-se a conferência dos cadastros das RPVs não pagas relacionados no relatório disponível no link <https://dados.trt4.jus.br/extensions/rpvs-interno/rpvs-interno.html>, para fins de que a) sejam complementados dados como as datas do recebimento e do vencimento da requisição; b) seja verificado se as requisições vencidas estão efetivamente em atraso ou se já foram pagas, devendo neste último caso ser preenchido o registro do pagamento no GPREC; c) resultando negativo o sequestro de verba pública, incluir o ente público no cadastro no BNDT (art. 12, III, do Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022). Conforme apontado por amostragem ao final do item 13.6, há pendências relacionadas ao completo preenchimento dos registros no sistema GPrec, as quais devem ser sanadas.

Lançamento de incidentes processuais pela Secretaria: Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional (item 13.8.1).

Lançamento de valores pagos no período avaliado: A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária (item 13.8.2).

Registros pendentes no Sistema INFOR: Determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança, apresente justificativa, regularize os andamentos e/ou dê baixa da carga dos autos que já foram devolvidos mas ainda constam como pendentes de devolução no sistema INFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de dez dias, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPCR (item 13.8.3).

Mandados em aberto com prazo de cumprimento vencido: Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido (item 13.8.4.5).

Projeto Garimpo: Verificada a existência de processos arquivados definitivamente, com saldo em conta ativa superior a R\$ 150,00, conforme apontado no item 15, determina-se à Unidade Judiciária que adote providências para a conferência dos respectivos valores dos processos listados na ferramenta de consulta disponibilizada pela Seateco (conforme comunicação enviada às Unidades em 13 de março de 2025), e apresente cronograma para regularização dessas pendências, informando-se, no prazo de resposta da presente ata, as medidas adotadas para a solução dos casos identificados.



18.3 RELACIONADAS ÀS OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Determina-se que a Divisão de Correições dê ciência à **Diretoria-Geral** que o Diretor de Secretaria informa na entrevista correcional o que segue: “*Trinco da basculante da sala de conciliação (antigo posto da CEF).*” A solicitação foi feita há tempo e ainda está sem solução.

Determina-se que a Divisão de Correições dê ciência à **SEATECO** da sugestão feita pelos advogados que compareceram no dia da Correição Ordinária, conforme segue: “*Em relação ao painel do advogado no PJe, registaram sugestão para a criação de uma ferramenta que possibilite a renúncia do prazo pelo advogado, deixando de gerar a pendência para apresentação de manifestação.*”

19 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com o Juiz Titular, a Juíza Substituta lotada, o Diretor de Secretaria e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve na Secretaria da **Vara do Trabalho de Ijuí no dia 11/09/2025, das 11h às 11h30min**, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa Vara do Trabalho. Compareceram os advogados Fernando Mai (OAB/RS nº 62.359), vice-presidente da subseção local, Luiz Carlos Vasconcellos (OAB/RS 18.485), Coordenador da Comissão Trabalhista da OAB, Suelen Paiva (OAB/RS nº 123.370) e Leonardo Veiga Merljak (OAB/RS nº 69.246). Salientaram a convivência pacífica e acessível entre os advogados e os magistrados atuantes na Unidade Judiciária. Elogiaram o trabalho realizado pelos servidores, destacando a cordialidade e disponibilidade no atendimento aos advogados. Em relação ao painel do advogado no PJe, registaram sugestão para a criação de uma ferramenta que possibilite a renúncia do prazo pelo advogado, deixando de gerar a pendência para apresentação de manifestação.

20 PRAZO PARA RESPOSTA

O **Diretor de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante o encaminhamento de ofício no formato “.PDF” ao e-mail da Divisão de Correições da Corregedoria (correicao@trt4.jus.br), a ser juntado ao expediente PROAD, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

21 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Luís Ernesto dos Santos Veçozzi, pela Juíza Substituta lotada, Veridiana Ullmann de Campos, pelo Diretor de Secretaria, Silmar Berlezi de Quadros, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Luciana Genta Pitrez, Assessora Jurídica da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Corregedora Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região